

PARECER CONSOLIDADO

ARESPCJ Nº 37/2025 - RLFL

**REVISÃO DOS VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E
ESGOTO E REAJUSTE DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS
DEMAIS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA**

AGOSTO DE 2025

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	5
1.1. AGÊNCIA REGULADORA PCJ.....	5
1.2. OBJETIVO.....	5
2. ANÁLISE ADMINISTRATIVA.....	5
2.1. FUNDAMENTO LEGAL	5
2.1.1. TITULAR DOS SERVIÇOS: MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA.....	5
2.1.2. PRESTADOR: SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARTUR NOGUEIRA – SAEAN.....	6
2.1.3. CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL - CRCS.....	6
2.2. SOLICITAÇÃO DA REVISÃO	6
2.2.1. ÚLTIMA ALTERAÇÃO TARIFÁRIA	6
2.3. PAGAMENTO DA TAXA DE REGULAÇÃO	6
2.4. OUVIDORIA	6
2.4.1. ATENDIMENTOS.....	7
2.4.2. PRAZO DOS ATENDIMENTOS NO PERÍODO DE 12 MESES (30/06/2024 a 30/06/2025)	9
2.4.3. OUVIDORIA ITINERANTE E CAMPANHAS DE DIVULGAÇÃO.....	11
2.4.4. PESQUISA DE SATISFAÇÃO.....	12
3. ANÁLISE TÉCNICA-OPERACIONAL.....	16
3.1. ESTRUTURA OPERACIONAL.....	16
3.2. CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	17
3.2.1. MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA.....	17
3.2.2. MONITORAMENTO DE PRESSÃO	19
3.2.3. FISCALIZAÇÃO DIRETA DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO	20
3.2.4. COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – CAC	21
3.3. PLANEJAMENTO.....	22
3.3.1. PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.....	22
3.4. INVESTIMENTOS.....	23
3.4.1. INVESTIMENTOS EXECUTADOS	23
3.4.2. INVESTIMENTOS PROJETADOS PARA O PRÓXIMO PERÍODO	28
4. ANÁLISE ECONÔMICO-CONTÁBIL.....	31
4.1. RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 435/2022	31
4.2. ABERTURA DO CICLO TARIFÁRIO	31

4.3.	DINÂMICA INFLACIONÁRIA NO PERÍODO RECENTE	32
4.4.	ANÁLISE DO HISTÓRICO RECENTE.....	33
4.4.1.	DEMANDA E RECEITAS.....	33
4.4.1.1.	VOLUME FATURADO	33
4.4.1.2.	FATURAMENTO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO	35
4.4.2.	INADIMPLÊNCIA TARIFÁRIA E RECEITAS IRRECUPERÁVEIS	37
4.4.3.	ANÁLISE DOS GASTOS.....	38
4.4.3.1.	GASTOS COM PESSOAL	38
4.4.3.2.	GASTOS COM MATERIAIS.....	40
4.4.3.3.	GASTOS COM SERVIÇOS DE TERCEIROS	41
4.4.3.4.	ENERGIA ELÉTRICA	42
4.5.	FISCALIZAÇÕES REALIZADAS	43
4.5.1.	FISCALIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (COMERCIAL).....	43
4.5.2.	FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO ECONÔMICO-FINANCEIRO	43
4.6.	ANÁLISE DO CICLO TARIFÁRIO ANTERIOR	44
4.6.1.	VOLUME E FATURAMENTO	44
4.6.2.	RECEITAS.....	44
4.6.3.	GASTOS	46
4.6.4.	DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	46
4.7.	METODOLOGIA DE CÁLCULO DO ÍNDICE DE REVISÃO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO.....	47
4.8.	CÁLCULO DA DEFASAGEM TARIFÁRIA (DT).....	47
4.9.	CÁLCULO DAS TARIFAS MÉDIAS.....	51
4.9.1.	PROJEÇÕES PARA O PRÓXIMO PERÍODO	53
4.9.1.1.	PROJEÇÕES DOS GASTOS DE EXPLORAÇÃO (GEX)	53
4.9.1.2.	PROJEÇÕES DE APP	54
4.9.1.3.	PROJEÇÕES DOS INVESTIMENTOS.....	54
4.9.1.4.	TARIFA RESIDENCIAL SOCIAL.....	55
4.9.2.	TARIFA MÉDIA NECESSÁRIA (TMN)	57
4.10.	BASE PARA REAJUSTE.....	59
5.	CONCLUSÃO	61
6.	RECOMENDAÇÕES	61
7.	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	62
	ANEXO I - DADOS	63
	Tabela ECO 12 – Dados de Volume Faturado	63

Tabela ECO 13 – Dados de Faturamento	63
Tabela ECO 14 – Dados de Despesas com Pessoal	64
Tabela ECO 15 – Dados de Despesas com Materiais	64
Tabela ECO 16 – Dados de Despesas com Serviços de Terceiros	65
Tabela ECO 17.1 – Consumo físico de Energia Elétrica (kWh)	65
Tabela ECO 17.2 – Despesas de Energia Elétrica por Competência (R\$)	66
ANEXO II – TABELA DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO	67
ANEXO III – EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO	69
ANEXO IV – TABELA DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS.....	70

1. INTRODUÇÃO

1.1. AGÊNCIA REGULADORA PCJ

A Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – ARES-PCJ é um consórcio público de direito público, na forma de associação pública, criado nos moldes da Lei federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos) para atendimento aos preceitos da Lei federal nº 11.445/2007 (Diretrizes Nacionais do Saneamento Básico) e de seu Decreto regulamentador nº 7.217/2010.

Conforme a Cláusula 8ª do seu Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio Público, a ARES-PCJ tem por objetivo realizar a gestão associada de serviços públicos, plena ou parcialmente, através da delegação das competências municipais de regulação e fiscalização de serviços públicos de saneamento básico, aos Municípios associados.

Dentre suas competências, cabe à ARES-PCJ a definição, fixação, reajuste e revisão dos valores das taxas, tarifas e outras formas de contraprestação dos serviços públicos de saneamento básico nos Municípios consorciados e conveniados, que assegurem o equilíbrio econômico e financeiro e a modicidade tarifária.

1.2. OBJETIVO

O objetivo deste Parecer Consolidado é apresentar os resultados da análise da solicitação de revisão dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e de reajuste dos Preços Públicos dos Demais Serviços, encaminhada pelo Serviço de Água e Esgoto do Município de Artur Nogueira - SAEAN à ARES-PCJ.

O presente Parecer Consolidado visa também apresentar os estudos técnicos para a recomposição tarifária e o reequilíbrio econômico e financeiro do **PRESTADOR**, bem como subsidiar a tomada de decisão da Diretoria Executiva da ARES-PCJ quanto à fixação dos novos índices de revisão das Tarifas de Água e Esgoto e de reajuste dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo **PRESTADOR**.

2. ANÁLISE ADMINISTRATIVA

2.1. FUNDAMENTO LEGAL

2.1.1. TITULAR DOS SERVIÇOS: MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA

O Município de Artur Nogueira, na qualidade de titular dos serviços de saneamento básico, optou pela prestação direta dos serviços de água e esgoto através do Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira - SAEAN. No tocante à Regulação, é subscritor do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ e o ratificou através da Lei Municipal nº 3.006, de 17/12/2010 delegando, assim, as competências municipais de regulação e fiscalização dos serviços à ARES-PCJ.

2.1.2. PRESTADOR: SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARTUR NOGUEIRA – SAEAN

O Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira - SAEAN é uma autarquia municipal, criada através da Lei Municipal nº 262, de 22/03/2002. Desde 2002, o SAEAN é o prestador dos serviços municipais de água e esgoto, sendo o responsável por operar, manter, conservar e explorar diretamente os serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário do município de Artur Nogueira.

2.1.3. CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL - CRCS

O Município de Artur Nogueira, em atendimento à Lei Federal nº 11.445/2007 e à Resolução ARES-PCJ nº 01, de 21/11/2011 e suas alterações, instituiu seu Conselho de Regulação e Controle Social - CRCS.

Os atuais membros do CRCS de Artur Nogueira foram nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através do Decreto nº 048/2025, de 08/04/2025, atendendo, assim, os requisitos do Controle Social.

2.2. SOLICITAÇÃO DA REVISÃO

Em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 435/2022, foi aberto o Processo Administrativo ARES-PCJ nº 143/2025, para fins de elaboração de estudos técnicos, econômicos e financeiros relativos à Revisão Tarifária. Sendo assim, através do Ofício nº 58/2025 de 28/03/2025, o **PRESTADOR** encaminhou documentos à Agência Reguladora PCJ para revisão das Tarifas de Água e Esgoto e reajuste dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo **PRESTADOR**.

2.2.1. ÚLTIMA ALTERAÇÃO TARIFÁRIA

A última alteração dos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pelo **PRESTADOR** foi de 6,49% (seis inteiros e quarenta e nove centésimos por cento) e de 4,18% (quatro inteiros e dezoito centésimos por cento) nos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços, conforme a Resolução ARES-PCJ nº 506, de 01/08/2023.

2.3. PAGAMENTO DA TAXA DE REGULAÇÃO

Para exercício das funções regulatórias delegadas pelo Município, a ARES-PCJ assegura a sua sustentabilidade por meio de cobrança de taxa de regulação, correspondente a 0,25% das receitas auferidas no ano anterior pelo **PRESTADOR**. Para o caso específico do Município de Artur Nogueira, o pagamento é realizado pelo Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira – SAEAN, que, conforme informações do Setor Administrativo da ARES-PCJ, está adimplente perante a Agência Reguladora.

2.4. OUVIDORIA

A ARES-PCJ mantém um canal exclusivo de Ouvidoria, com acesso por telefone, site, e-mail e *WhatsApp*, além de visitas da Ouvidoria Itinerante, atividade que ocorre desde setembro de 2014 como uma forma de ampliar o conhecimento da população atendida pela Agência sobre a

existência de um órgão que visa colaborar no atendimento dos usuários com seu prestador de serviço de saneamento.

A Ouvidoria da ARES-PCJ funciona no âmbito dos municípios associados como órgão de 2ª ou 3ª instância, para recepcionar as manifestações dos usuários quando não atendidos satisfatoriamente pelos serviços de atendimento e pelas ouvidorias locais. É condição para o registro da manifestação na Ouvidoria da ARES-PCJ que o usuário já tenha buscado a solução para o problema junto ao prestador de serviço. Por isso é norma que as manifestações atendidas pela Ouvidoria da Agência Reguladora tenham sido registradas localmente, sendo que o controle é feito por meio do protocolo de atendimento ou ordem de serviço. A Ouvidoria atua de modo proativo, buscando soluções e orientações mesmo para os casos em que o usuário não buscou ou não conseguiu atendimento inicial no prestador

Tabela ADM 1 - Canais de atendimento.

Internet	Mediante o preenchimento do formulário eletrônico que pode ser encontrado na página “Ouvidoria” no site institucional ou por meio do envio de e-mail ao endereço eletrônico ouvidoria@arespcj.com.br .
Telefone	Chamada gratuita de segunda à sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, por meio do número 0800-77-11445. Chamada de telefone celular por meio do número (19) 3471-5100.
WhatsApp	Mediante mensagem no número (19) 99954-2370
Presencialmente	De segunda à sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30, na sede da Agência, na cidade de Americana/SP.
Correspondência	À Ouvidoria da ARES-PCJ - Avenida Paulista, nº 633, bairro Jardim Santana, Americana/SP. CEP: 13478-580.

2.4.1. ATENDIMENTOS

Desde a sua criação a Ouvidoria da ARES-PCJ vem realizando atendimentos de dois níveis:

Nível 1: atendimentos de primeira instância como informações aos usuários sobre normas, canais de contato e demais serviços dos associados. Nesse caso, o usuário recebe orientação sobre os canais adequados para a recepção das suas primeiras manifestações. A maior parte destas demandas são solucionadas através de orientações por telefone ou e-mail, sem o encaminhamento ao prestador de serviço local.

Nível 2: registro de manifestações, como elogios, solicitações, reclamações e denúncias, com o protocolo de atendimento fornecido pelo prestador de serviço local. Nesse caso, a Ouvidoria faz o encaminhamento da manifestação para o prestador de serviço local para ciência, esclarecimentos ou providências.

Gráfico ADM 1 – Comparativo anual das manifestações com protocolos¹.

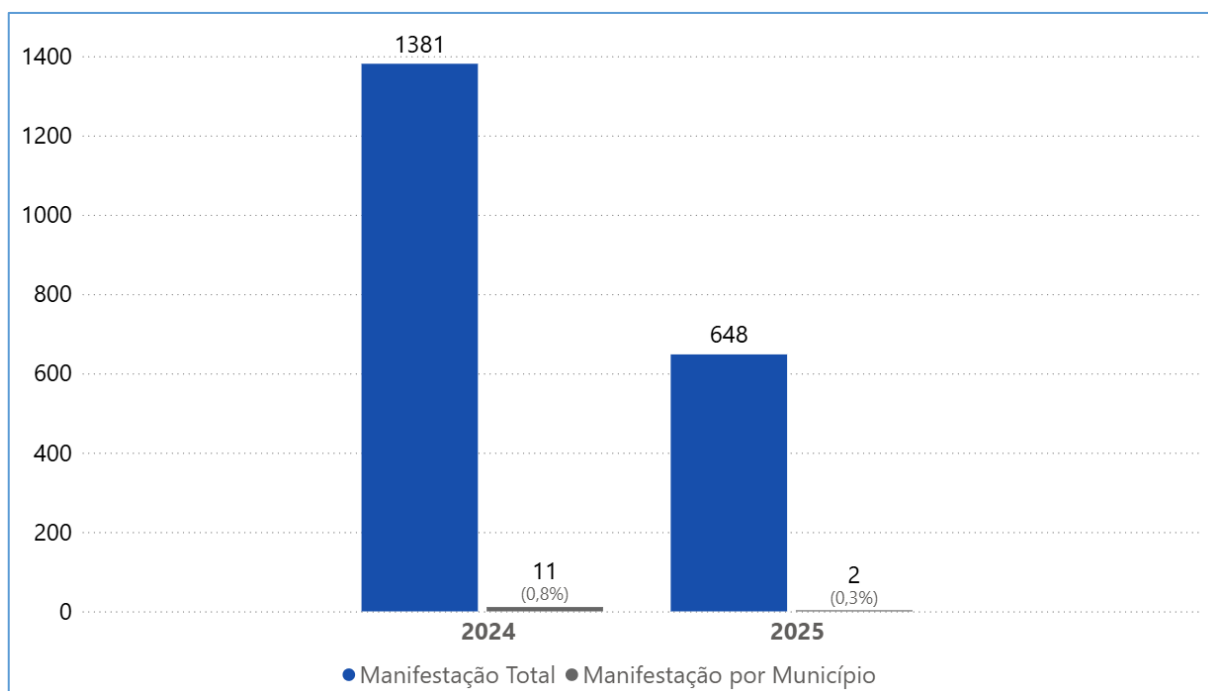
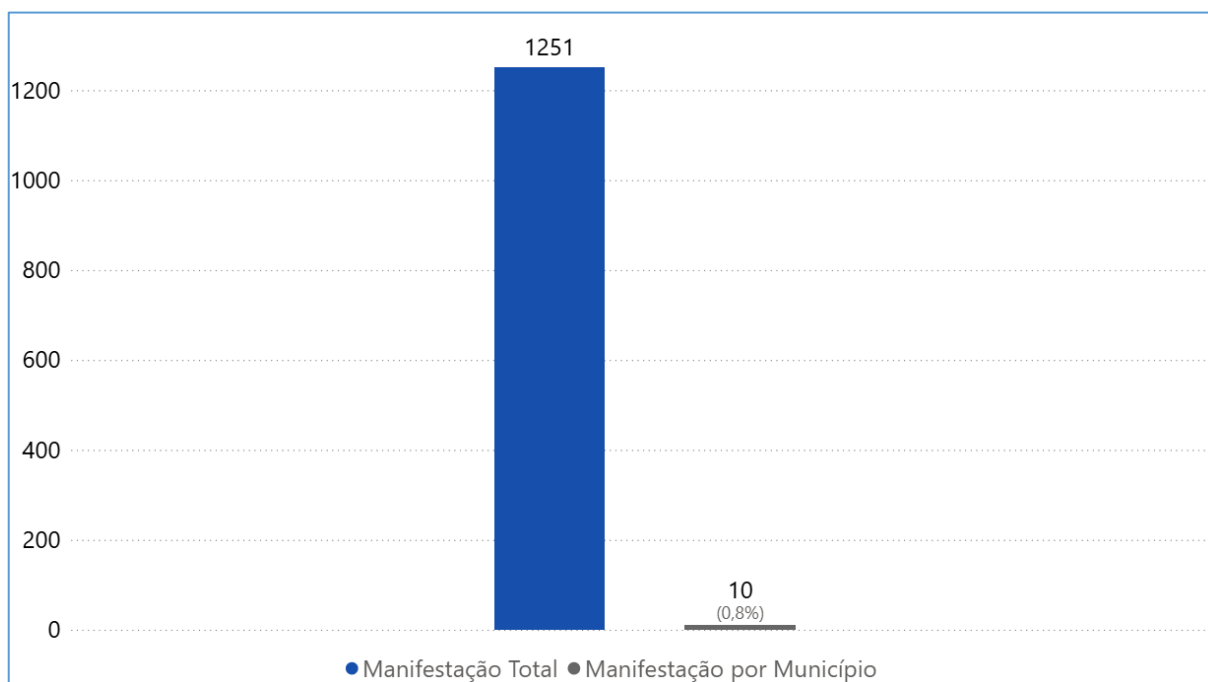


Gráfico ADM 2 – Comparativo das manifestações com protocolos no período de 12 meses (30/06/2024 a 30/06/2025).



¹ As tabelas e gráficos de elaboração própria tem como fonte as informações e dados do Sistema de Gestão de Ouvidoria.

2.4.2. PRAZO DOS ATENDIMENTOS NO PERÍODO DE 12 MESES (30/06/2024 a 30/06/2025)

Em consulta à Ouvidoria da ARES-PCJ, verificou-se que, no período de 12 meses, compreendido entre 30 de junho de 2024 e 30 de junho de 2025, foram registradas 10 (dez) reclamações referentes aos serviços prestados pelo SAEAN – Artur Nogueira.

Tabela ADM 2 – Prazo de atendimento no período de 12 meses (30/06/2024 a 30/06/2025).

PRAZO	Nº DE RECLAMAÇÕES	%
Dentro do Prazo (10 dias)	5	50%
Com prorrogação do prazo (15 dias)	3	30%
Solucionada (fora do prazo)	2	20%
Em andamento	0	0%
Não solucionada	0	0%
TOTAL	10	100%

Gráfico ADM 3 – Prazo de atendimento no período de 12 meses (30/06/2024 a 30/06/2025).

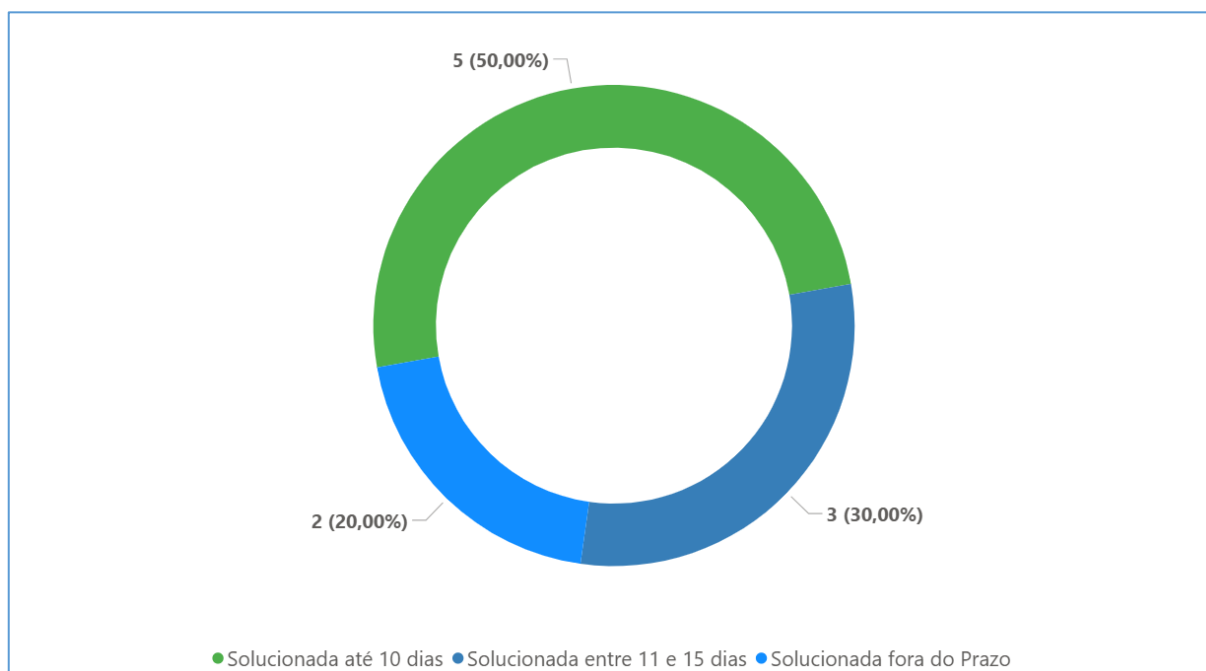


Gráfico ADM 4 – Principais assuntos das manifestações com protocolo no período de 12 meses (30/06/2024 a 30/06/2025).

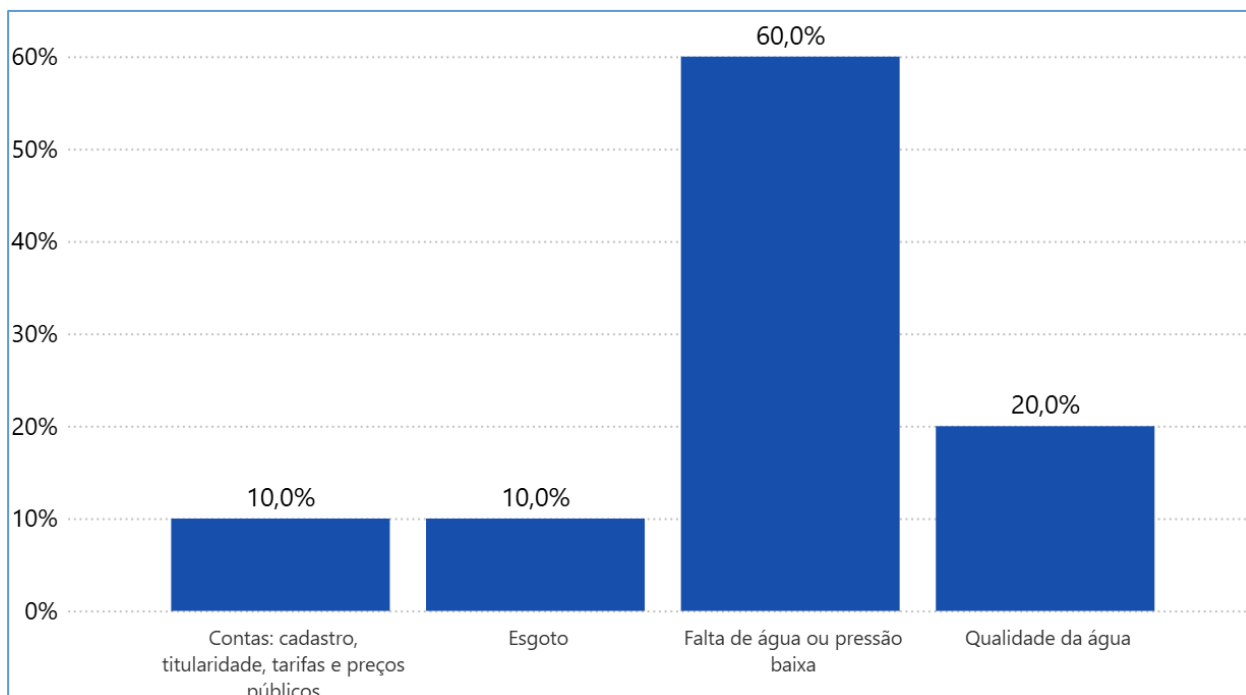
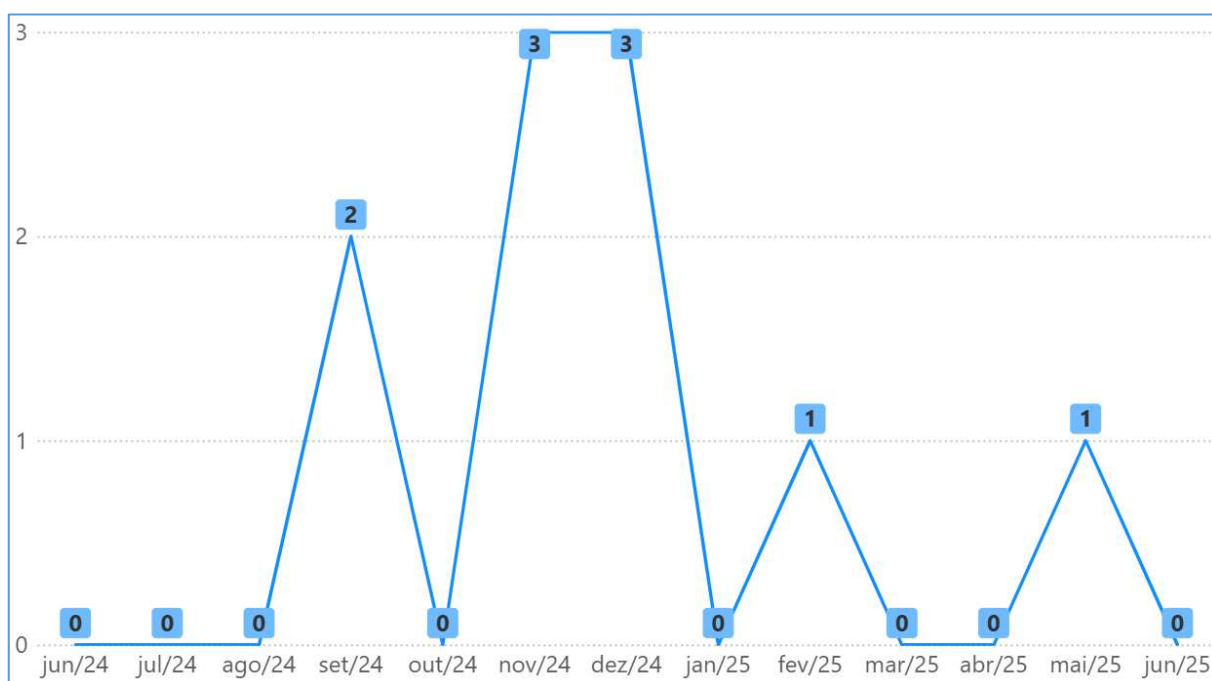


Gráfico ADM 5 – Evolução mensal das manifestações com protocolo no período de 12 meses (30/06/2024 a 30/06/2025).



2.4.3. OUVIDORIA ITINERANTE E CAMPANHAS DE DIVULGAÇÃO

A Ouvidoria Itinerante é responsável por divulgar as atividades de regulação e atender o público pessoalmente em suas dúvidas, sugestões, reclamações e solicitações.

No dia 22/05/2025, a ARES-PCJ esteve em Artur Nogueira por meio deste projeto. A atividade foi realizada na Lagoa dos Pássaros, no centro e na Rua Gagliano Fontana.

A Agência Reguladora desenvolve de modo permanente campanha sobre consumo consciente da água e uso adequado da rede de esgoto nos municípios associados, com divulgação em redes sociais, site e distribuição de material impresso.

ÁGUA DA CHUVA NÃO É ESGOTO!

AS LIGAÇÕES DE ÁGUA DA CHUVA (PLUVIAL) E DE REDE DE ESGOTO TÊM ESTRUTURAS E DESTINOS DIFERENTES. POR ISSO, A ÁGUA DA CHUVA NÃO DEVE SER LANÇADA NA REDE DE ESGOTO.



- 1 A caixa de gordura funciona como um filtro que capta a água residual gordurosa e a envia para a rede pública de esgoto sem gordura.
- 2 Necessária nos imóveis, a caixa de inspeção permite o acesso à rede, facilitando a manutenção, limpeza e desobstrução do esgoto.
- 3 Os ralos da cozinha e do banheiro devem estar ligados à rede de esgoto, para que a água suja coletada passe pela estação de tratamento antes de ser devolvida ao rio.
- 4 Os ralos externos do quintal, telhado, bueiros e calhas devem ser ligados às galerias de água de chuva, que levam a água coletada diretamente para o rio.

CONSUMO SUSTENTÁVEL

ÁGUA: UM BEM DE TODOS

Use-a com moderação
Preserve sua qualidade



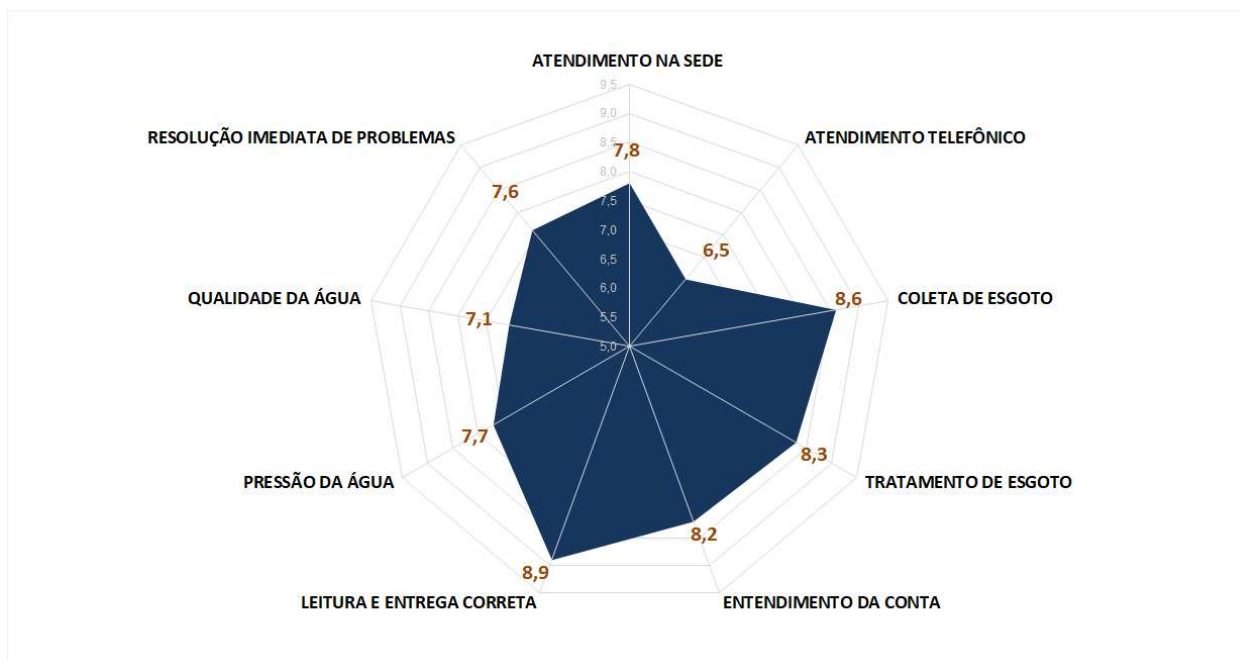

[f /ares-pcj](#)
[@arespcj](#)
[@arespcj](#)

www.arespcj.com.br

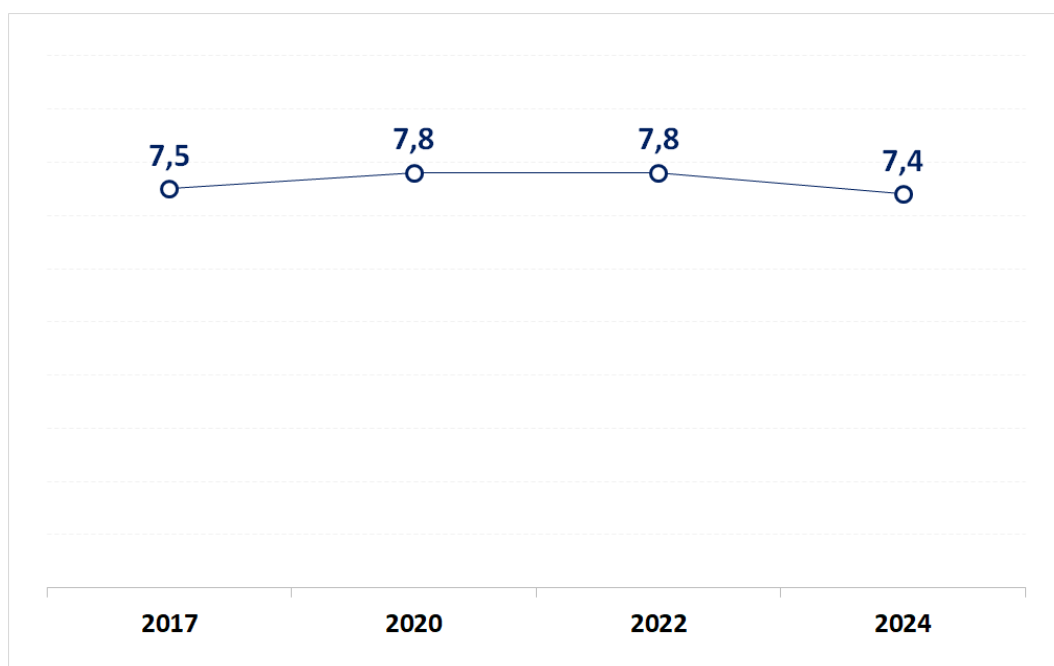
2.4.4. PESQUISA DE SATISFAÇÃO

Entre janeiro e junho de 2024, a ARES-PCJ realizou a pesquisa de satisfação dos usuários dos serviços de saneamento no município, que obteve os resultados abaixo:

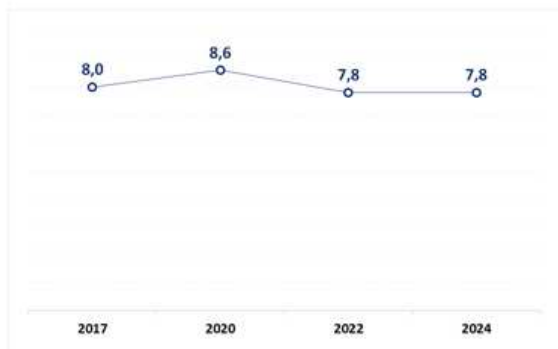
RADAR DE SATISFAÇÃO



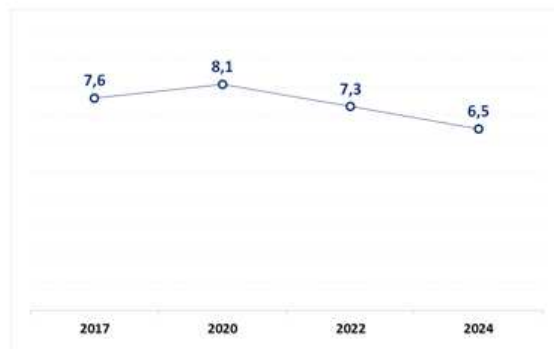
SATISFAÇÃO GERAL: SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO



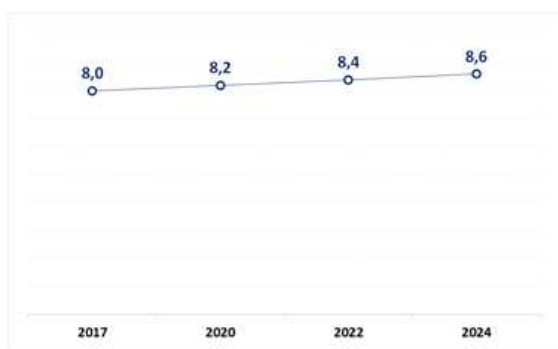
ATENDIMENTO NA SEDE



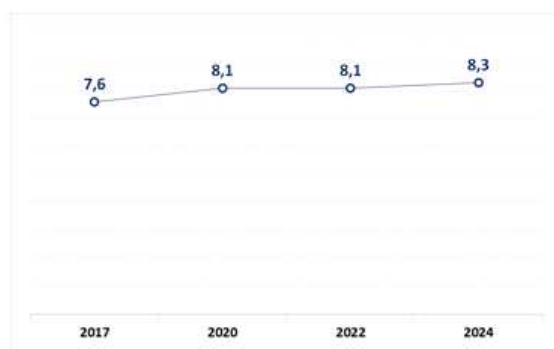
ATENDIMENTO TELEFÔNICO



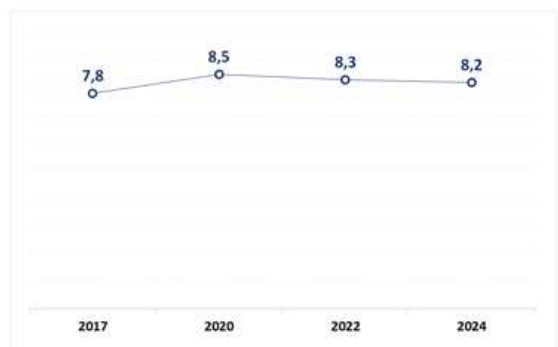
COLETA DE ESGOTO



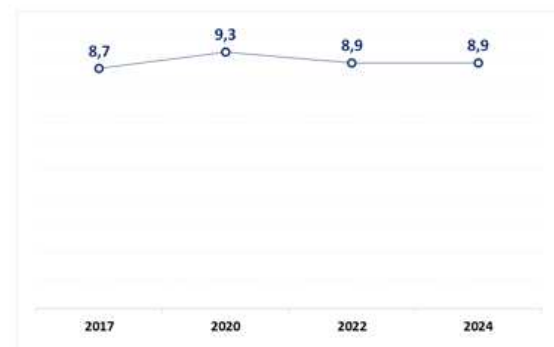
TRATAMENTO DE ESGOTO



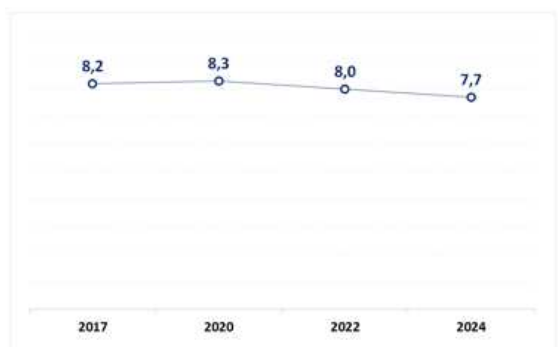
ENTENDIMENTO DA CONTA



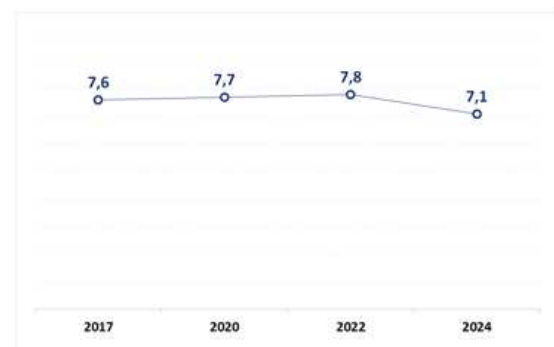
LEITURA E ENTREGA CORRETA



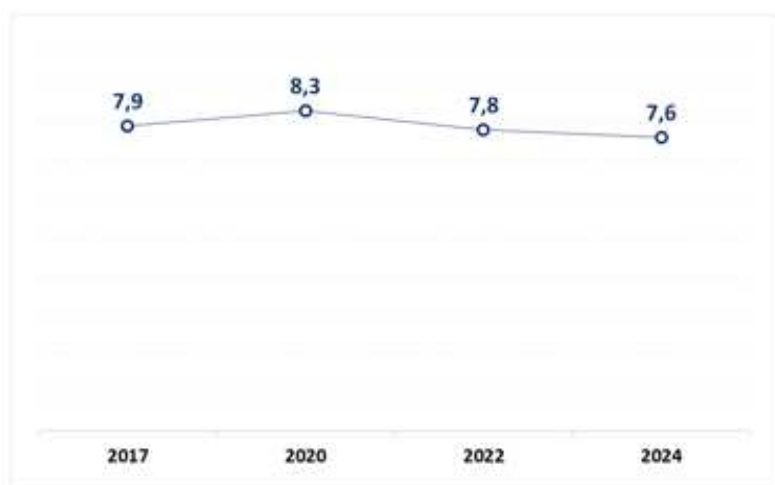
PRESSÃO DA ÁGUA



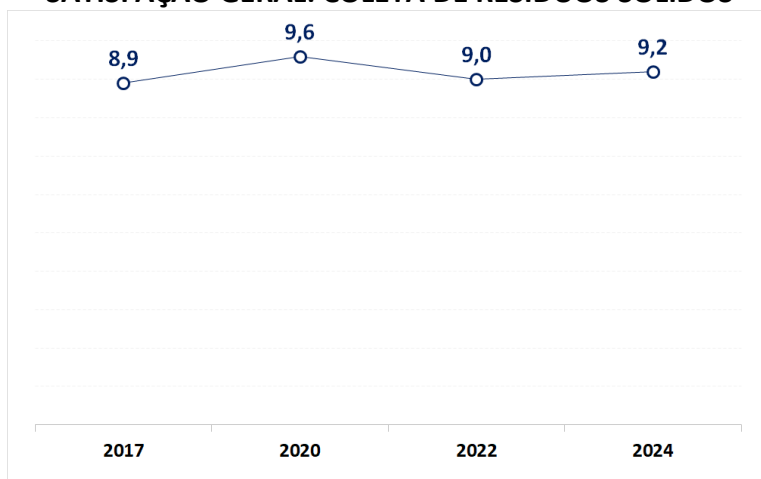
QUALIDADE DA ÁGUA



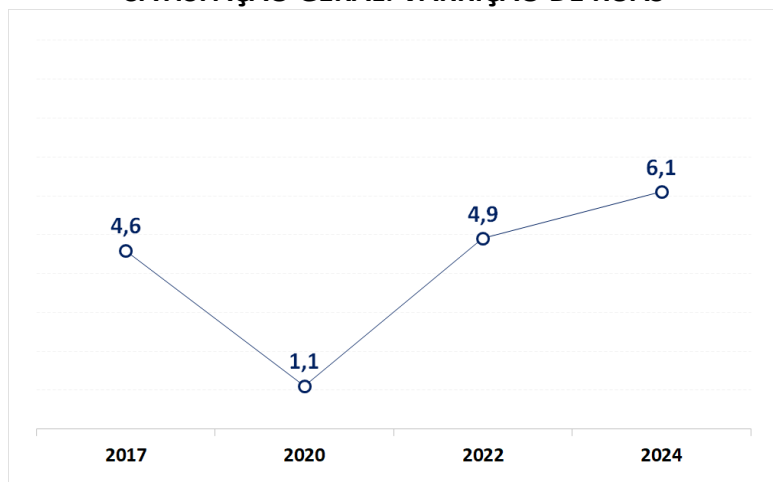
RESOLUÇÃO IMEDIATA DE PROBLEMAS



SATISFAÇÃO GERAL: COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS



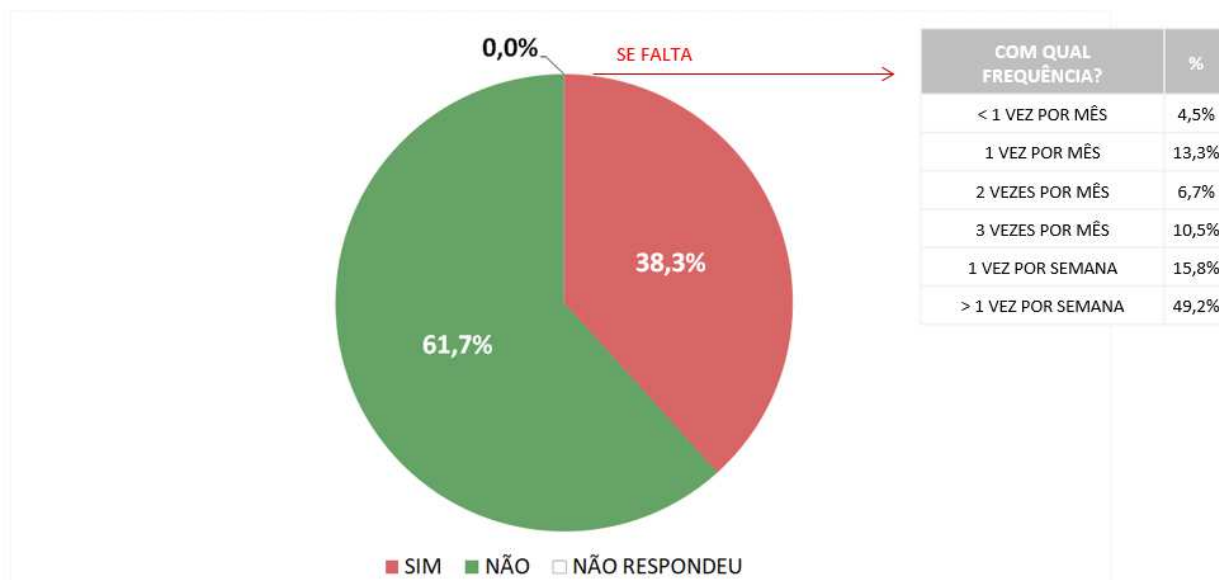
SATISFAÇÃO GERAL: VARRIÇÃO DE RUAS



FALTA DE ÁGUA

EXISTE FALTA DE ÁGUA EM SUA RESIDÊNCIA?

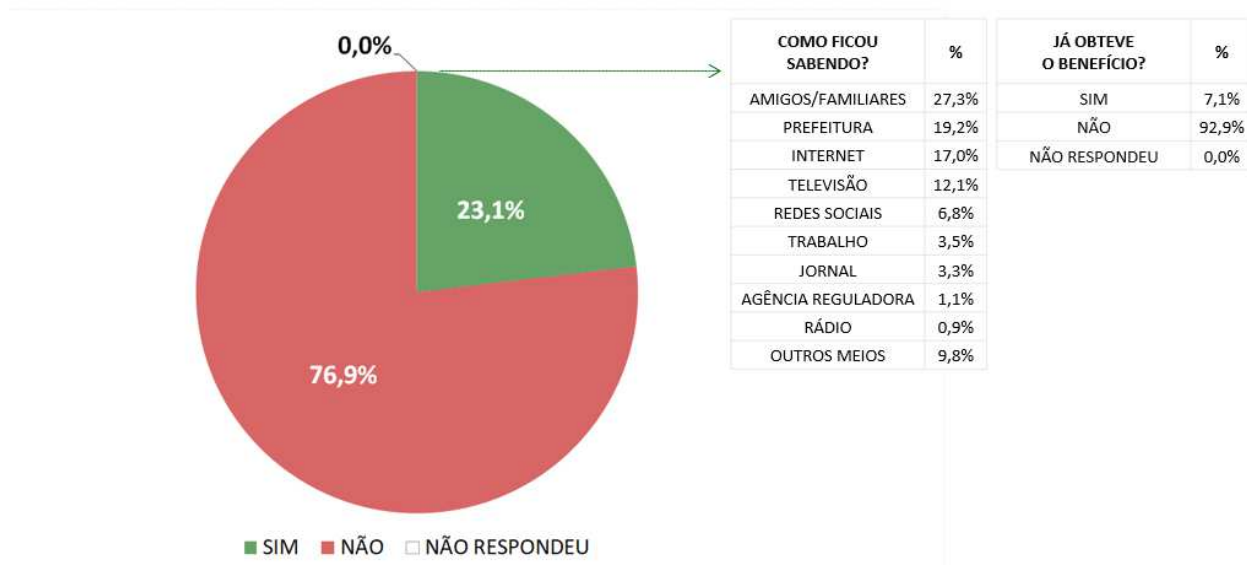
RESULTADO GLOBAL · RESPOSTA ÚNICA E ESTIMULADA



TARIFA SOCIAL

VOCÊ CONHECE/OUVIU FALAR SOBRE A TARIFA SOCIAL RESIDENCIAL DE ÁGUA E ESGOTO (QUE POSSIBILITA DESCONTO NA CONTA DE ÁGUA PARA A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA)?

RESULTADO GLOBAL · RESPOSTA ÚNICA E ESTIMULADA



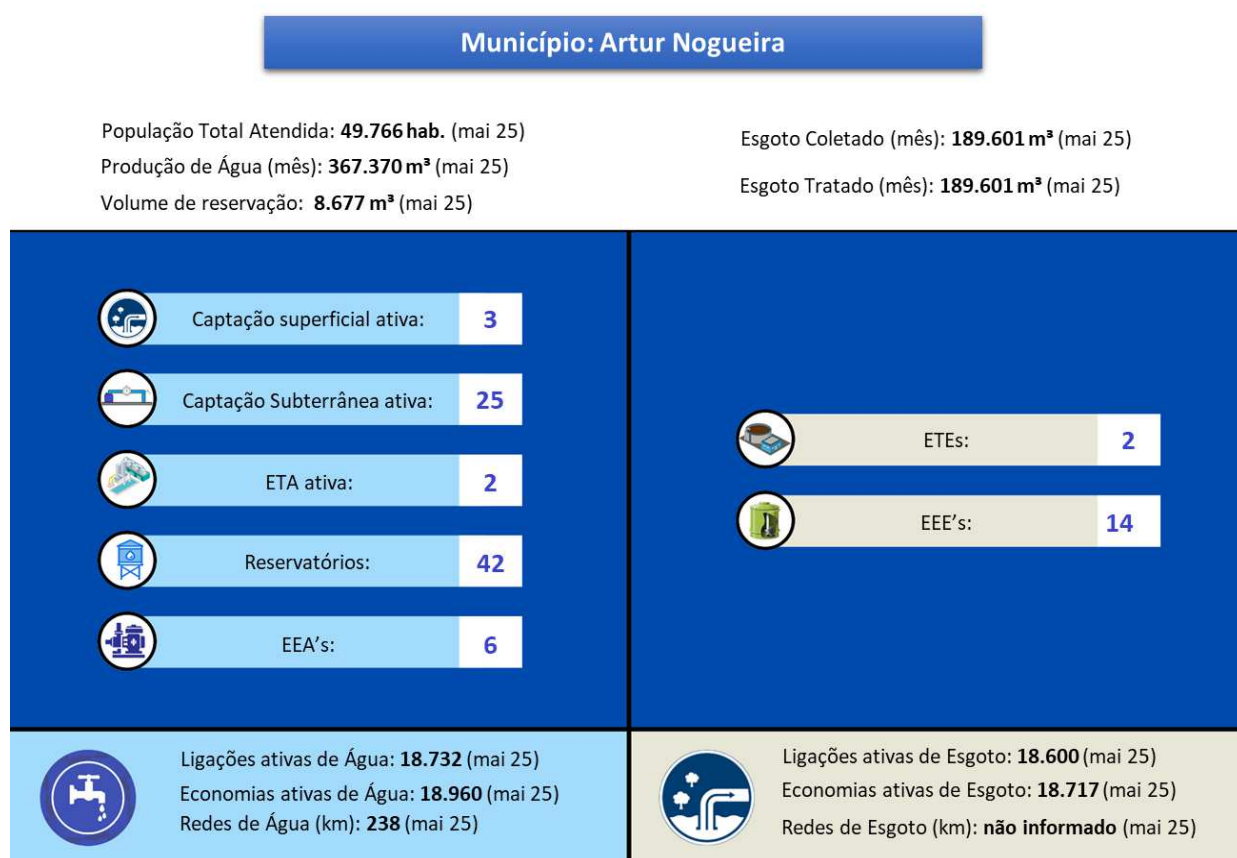
(Fonte: Limite Pesquisas)

3. ANÁLISE TÉCNICA-OPERACIONAL

3.1. ESTRUTURA OPERACIONAL

Os componentes do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário de Artur Nogueira, bem como dados operacionais são apresentados no Quadro TEC 1. As informações foram declaradas pelo prestador com preenchimento de planilha padrão de macro avaliação (março de 2025) e pela submissão de informações ao Sistema de Gestão Regulatória (SONAR) com última atualização referente a dados de maio de 2025.

Quadro TEC 1 – Componentes e dados operacionais do Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário de Artur Nogueira



3.2. CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1. MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

A ARES-PCJ possui um programa de monitoramento da qualidade da água distribuída em todos os municípios associados. Até o fim de 2024, a amostragem de água tratada na rede de distribuição foi realizada em algum ponto de coleta, sem passar por nenhum reservatório domiciliar (caixa d'água), sendo preferencialmente realizada no cavalete e analisando-se 10 parâmetros: coliformes totais, *Escherichia coli*, cor aparente, turbidez, cloro residual livre, cloraminas totais, dureza total, ferro total, manganês e alumínio. Anualmente foi realizada coleta na saída do tratamento de água (ETA ou captação subterrânea), na qual são analisados 10 parâmetros: coliformes totais, fluoreto, cor aparente, turbidez, cloro residual livre, cloraminas totais, dureza total, ferro total, manganês e alumínio.

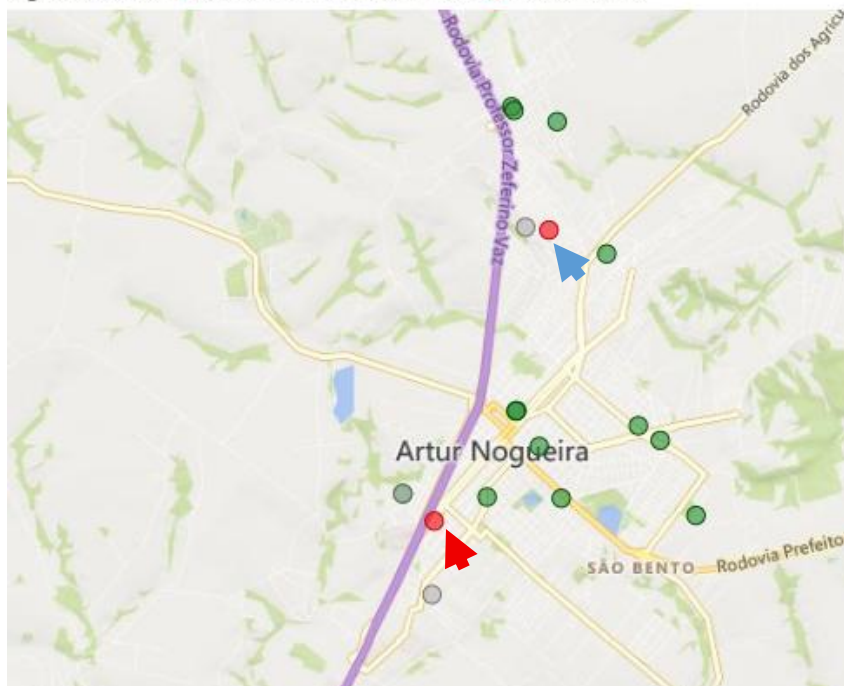
Os locais de coleta das amostras foram definidos pelos técnicos da Agência. As coletas e análises foram efetuadas por laboratório acreditado, contratado pela ARES-PCJ, e os resultados são interpretados de acordo com padrões estabelecidos na Resolução SS-65, da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, e no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 (alterado pela Portaria GM/MS nº 888/2021) do Ministério da Saúde, referente ao controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e padrão de potabilidade.

A coleta mensal é repetida no mesmo endereço caso haja irregularidade de algum dos parâmetros de qualidade da água analisados. A ARES-PCJ faz apontamento de não conformidade quando se confirma a irregularidade do parâmetro em recoleta. Para esse caso, o prestador precisa prestar esclarecimentos sobre a ocorrência, bem como indicar providências tomadas e fornecer laudo que ateste a regularização da situação para o endereço. O status “não confirmado” se refere a irregularidade constatada em coleta, sem, no entanto, confirmação desta na recoleta. Nesta ocorrência o prestador é notificado, mas sem geração de não conformidade.

Entre julho de 2023 e janeiro de 2025, período com resultados desde a última revisão tarifária em Artur Nogueira, foram realizadas 19 (dezenove) coletas de água na rede distribuição e 2 (duas) na saída do tratamento (ETA). **Conforme Figura TEC 1 e Tabela TEC 1, foram apontadas duas não conformidades no período considerado, ambas do parâmetro cloro residual livre.** Além disso, houve parâmetro inadequado em três ocasiões, mas sem confirmação em recoleta. Não houve coleta entre fevereiro e maio de 2025 devido à reformulação do programa, com início de novo contrato em junho de 2025.

Figura TEC 1 – Distribuição dos pontos de monitoramento da qualidade da água em Artur Nogueira entre julho de 2023 e janeiro de 2025 – destaque para não conformes.

Legenda: Status ● Conforme ● Não Confirmado ● Não Conforme



➡ Rua Armelindo Gallo, 68

➡ Rua Duque de Caxias, 266

Tabela TEC 1 - Resultados do Monitoramento da Qualidade da água no período – destaque para não conformes

MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA				
DATA coleta	Data recoleta	LOCAL	RESULTADO COLETA	RESULTADO RECOLETA
03/07/2023		Rua Floriano Peixoto,1.265 (ETA II)	Conforme	-
04/08/2023		Rua Dez de Abril,1002	Conforme	-
08/09/2023		Rua Belmiro Arrivabene ,315	Conforme	-
02/10/2023		Rua Prof. Luís Carlos Canelas,128	Conforme	-
01/11/2023	27/11/2023	Rua Duque de Caxias,266	Não Conforme - CLORO RESIDUAL LIVRE	Não conforme
08/12/2023	26/12/2023	Rua Armelindo Gallo, 68 - Parque dos Trabalhadores	Não Confirmado – ALUMÍNIO, FERRO	Não Confirmado
05/01/2024		Rua São Paulo, 400 - Jardim Blumenau	Conforme	-
08/02/2024		Rua Sílvio Gomes Alves, 220 - Florindo Caetano	Conforme	-
05/03/2024		Rua Francisco Antônio Staiger, 700 - Parque Industrial Itamaraty	Conforme	-
09/04/2024		Rua Alice Pereira Mansur, 935 - Jardim Amaro	Conforme	-
09/05/2024	23/05/2024	Rua Angelino de Paulo Turato, 105 - Residencial Conquista	Não Confirmado - CLORO RESIDUAL LIVRE	Não Confirmado

03/06/2024		Rua Pedro Morais, 51 - Parque Residencial Bom Jardim	Conforme	-
04/07/2024		Rua Francisca Maria de Jesus, 152 - Egydio Tagliari (ETA III)	Conforme	-
01/08/2024		Rua Dez de Abril, 1002 - Centro	Conforme	-
05/09/2024		Rua Belmiro Arrivabene, 344 - Parque das Flores	Conforme	-
08/10/2024		Rua Prof. Luís Carlos Canelas, 128 - Parque das Palmeiras	Conforme	-
18/11/2024		R. Mal. Floriano Peixoto, 386 - D Stocco	Conforme	-
05/12/2024	16/12/2024	Rua Armelindo Gallo, 68 - Parque dos Trabalhadores	Não Conforme - CLORO RESIDUAL LIVRE	Não conforme
10/01/2025	24/01/2025	Rua São Paulo, 400 - Jardim Blumenau	Não Confirmado - ALUMÍNIO	Não Confirmado

3.2.2. MONITORAMENTO DE PRESSÃO

O Programa de Monitoramento da Pressão visa acompanhar as pressões nas redes de distribuição de água tratada e consiste na instalação de coletores de dados de pressão, com transmissão on-line para o prestador e para a ARES-PCJ.

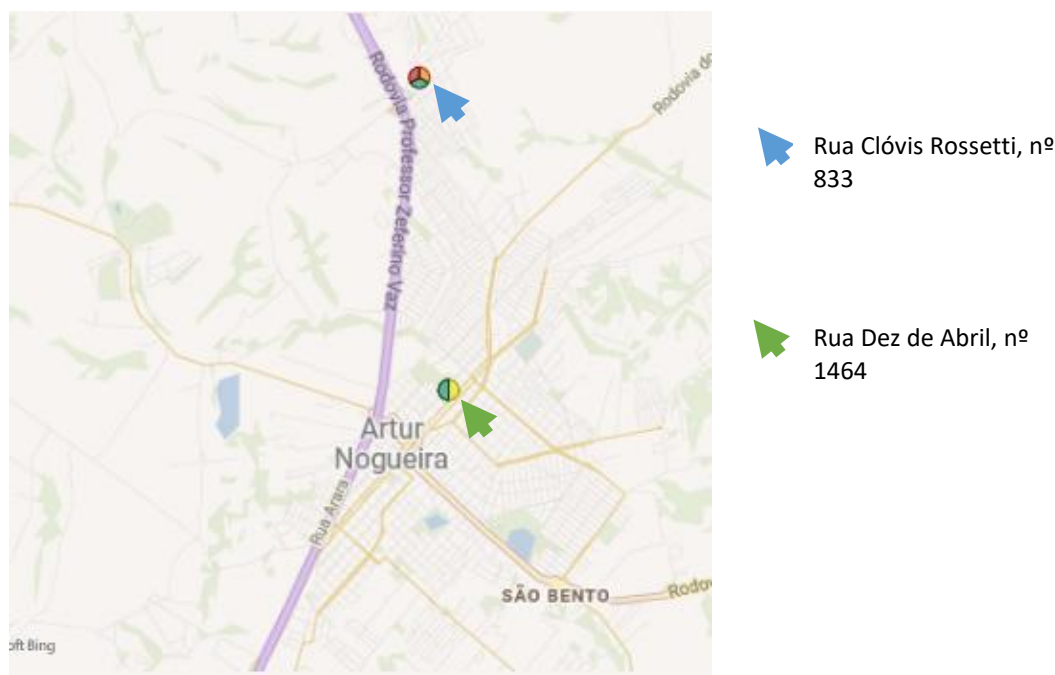
De acordo com a Resolução ARES-PCJ nº 50/2014, o fornecimento de água deve ser realizado mantendo a pressão disponível mínima de 10 e máxima de 50 mca (metros de coluna d'água). A incidência de pressões em frequência inferior a 80% do tempo monitorado, dentro da faixa estabelecida de 10 a 50 mca, é passível de notificação para adequação do abastecimento de água.

No último período de referência, desde o último parecer tarifário, foram instalados 2 (dois) pontos de monitoramento da rede de distribuição de água do Município de Artur Nogueira, em maio de 2024, com resultados apresentados na Tabela TEC 2. Não houve apontamento de não conformidades, pois os pontos monitorados se encontraram em adequada permanência nas faixas de pressão. A distribuição dos pontos em mapa é apresentada na Figura TEC 2.

Tabela TEC 2 – Resultados do monitoramento de Pressão no período

ENDEREÇO	TEMPO TOTAL (h)	PERMANÊNCIA NAS FAIXAS DE PRESSÃO (%)			
		< 0 mca	0 a 10 mca	10 a 50 mca	> 50 mca
Rua Clóvis Rossetti, nº 833	744,00	0,37%	7,90%	91,73%	0,00%
Rua Dez de Abril, nº 1464	744,00	0,00%	0,00%	96,71%	0,00%

Figura TEC 2 – Distribuição dos pontos de monitoramento da pressão em Artur Nogueira (2024)



3.2.3. FISCALIZAÇÃO DIRETA DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO

Considerando o período de referência deste ciclo tarifário (julho de 2023 a junho de 2025), houve apontamento de 18 (dezoito) não conformidades em fiscalizações diretas dos sistemas de abastecimento de água de Artur Nogueira, conforme Tabela TEC 3.

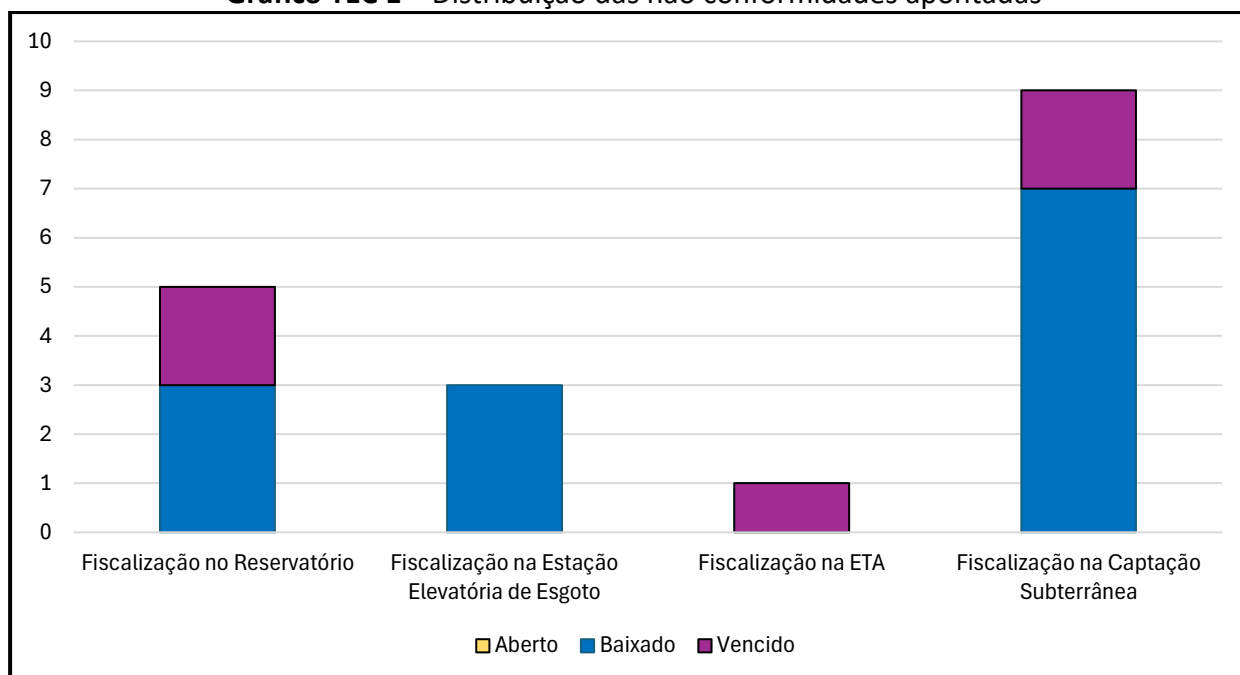
Tabela TEC 3 – Resumo da situação de Não Conformidades apontadas

NÃO CONFORMIDADES	QUANTIDADE	%
Resolvidas	13	72,22%
Vencidas	5	27,78%
TOTAL	18	100%

A situação das referidas Não Conformidades, distribuídas pelos subsistemas fiscalizados até o momento (com exceção daquelas referentes aos monitoramentos de pressão e qualidade da água), é apresentada na Tabela TEC 4 Gráfico TEC 1.

Tabela TEC 4 – Índice de Não Conformidades solucionadas – ISNC

Subsistema	Total Apontadas	Resolvidas	ISNC
Fiscalização na Estação Elevatória de Esgoto	3	3	100,00%
Fiscalização no Reservatório	5	3	60,00%
Fiscalização na ETA	1	0	00,00%
Fiscalização na Captação Subterrânea	9	7	77,78%
Total	18	13	72,22%

Gráfico TEC 1 – Distribuição das não conformidades apontadas


As Não Conformidades que não encontram solução dentro dos prazos estipulados pela Resolução ARES-PCJ nº 48/2014 e constantes nos respectivos Relatórios de Fiscalização e Autos de Notificação tem seu processo evoluído para o ambiente sancionatório, conforme Resolução ARES-PCJ nº 71/2014.

3.2.4. COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – CAC

O Compromisso de Ajustamento de Conduta (CAC) é um dispositivo alternativo à imposição de penalidade previsto na Resolução ARES-PCJ nº 71/2014, em que as partes (Prestador e Agência) ajustam as obrigações do prestador, particularizando as etapas de execução e respectivos prazos para cada elemento ou não conformidade. As metas estabelecidas no referido termo devem ser compatíveis com as obrigações previstas na lei, nos regulamentos e contratos que regem a prestação de serviços, e o seu descumprimento enseja, necessariamente, a aplicação de multa no valor da Não Conformidade apontada e não resolvida acrescido de 20% (vinte por cento), nos

termos do Art. 34, §8º, da Resolução ARES-PCJ nº 71/2014. Ressalta-se que o pagamento de eventuais multas não exime o prestador de quitar as obrigações firmadas no Compromisso.

Em 23/01/2024 o SAEAN firmou compromisso (CAC 02/2024) para adequação de nove não conformidades. Até o momento, uma não conformidade foi baixada. Há pendência de resolução das demais oito não conformidades, sendo que o SAEAN solicitou à ARES-PCJ aditamento do CAC 02/2024, com repactuação de prazos. As não conformidades se referem à ausência de para-raios em reservatórios elevados (quatro não conformidades), três apontamentos em reservatório entrando em desativação (Reservatório Apoiado Sacilotto) – que serão eliminados quando da efetiva desativação, e “ausência de tratamento e/ou destinação correta do lodo”, para a ETA III.

3.3. PLANEJAMENTO

3.3.1. PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Dentre os novos institutos apresentados pelo Marco Legal do Saneamento, a Lei federal nº 11.445/2007, o planejamento dos serviços de saneamento é prerrogativa do titular dos serviços e indelegável, nos termos do Art. 19 da referida lei.

O município possui revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB aprovada pela Lei Complementar Nº 727, de setembro de 2024. Os trabalhos de consultoria para a revisão do plano foram desenvolvidos no âmbito do Contrato nº 037/2022, assinado entre o SAEAN e a N S Engenharia Sanitária e Ambiental S/S Ltda. A Audiência Pública para apresentação e validação do Plano Municipal de Saneamento Básico ocorreu em 21 de dezembro de 2023.

Apesar de recente, a Revisão do PMSB não faz menção a Norma de Referência Nº 8/2024 da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico, que dispõe sobre metas progressivas de universalização de abastecimento de água e de esgotamento sanitário. Dessa forma, se faz necessária atualização do documento para a inclusão dos indicadores aderentes à norma supramencionada.

Ressalta-se que a ARES-PCJ deverá fazer observância da existência das metas para a universalização em compatibilidade com a NR 8/2024, e o atingimento das metas, bem como o acompanhamento de indicadores operacionais, em compatibilidade com a NR 9/2024, que dispõe sobre indicadores operacionais da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Dessa forma, impõe-se ao SAEAN e ao Município de Artur Nogueira, a necessidade de atualização para atendimento das Normas e elegibilidade para acesso a financiamentos com recursos da União.

O PMSB de Artur Nogueira possui relação de principais ações, projetos e programa de gestão. Entretanto, na seção de programas de investimentos em obras de ampliação e renovação dos sistemas operacionais são apresentadas apenas estimativa de valores para cada programa (ampliação e renovação) de cada sistema (abastecimento de água esgotamento sanitário). As obras não são especificadas, não sendo possível fazer correlação direta entre o plano de investimentos apresentados quando da revisão tarifária com aqueles constantes no PMSB.

3.4. INVESTIMENTOS

3.4.1. INVESTIMENTOS EXECUTADOS

O Parecer Consolidado ARES-PCJ Nº 31/2023 traz o plano de investimentos a serem realizados no ciclo tarifário de agosto de 2023 a julho de 2025. Na Tabela TEC 5 se apresenta a situação destes investimentos. Destaca-se que a maior parte dos itens foi realizada, entretanto, o item de maior valor de recursos próprios à época (item 6 - troca de hidrômetros) não foi executado. O item de maior valor de recursos extraorçamentários (item 4 – reservatório de 5 milhões de litros) teve contratação realizada pela Prefeitura de Artur Nogueira (Contrato 11/2024) e estava em finalização em junho de 2025. Os gastos executados em investimentos previstos totalizaram R\$ 1.229.687,95, segundo declaração do prestador.

Tabela TEC 5 – Situação dos Investimentos previstos na última revisão tarifária de Artur Nogueira

Item	Investimento	Detalhes	Cronograma à época da revisão de 2023		Execução física
			Início	Fim	
1	Alambrado dos poços	Poço Residencial San Marino, Poço Residencial São Luiz, Poço Residencial dos Manacás, Poço Lagoa dos Pássaros, Poço coração Criança, Poço Bebedouro Coração Criança, Vila Nogueira, Poço Itamaraty, Poço Lolly, Poço Poreto e Poço Viveiro Municipal,	05/23	07/23	100%
2	Reforma/revitalização na ETA III	Serviços de engenharia para execução de obra de reforma na Estação de Tratamento de Água ETA III	04/23	07/23	100%
4	Construção do reservatório de 5 milhões de litros.	Contratação de empresa especializada na implantação de reservatório para água de consumo células de 2500m ³ , na rua Floriano Peixoto, s/n, sistema de recreio - jardim ouro branco, Artur Nogueira – SP	01/24	09/24	83%
5	Revisão do Plano de Perdas de Água – FEHIDRO	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria para análise e revisão do Plano Diretor de Combate às Perdas no Sistema de Abastecimento Público de Água no município de Artur Nogueira/SP	05/23	06/23	100%

Tabela TEC 5 – Situação dos Investimentos previstos na última revisão tarifária de Artur Nogueira

Item	Investimento	Detalhes	Cronograma à época da revisão de 2023		Execução física
			Início	Fim	
6	Aquisição de novos hidrômetros – 8.000 unidades para novas ligações e problemas que ocorrem nas ligações existentes		08/23	08/25	7,5%
10	Aquisição de 3 (três) sopradores	03 (três) blocos compressores (modelo SDLH 125, flange 5) em ferro fundido nodular e montagem em L, para ser instalado 1 (um) na ETE Três Barras e 2 (dois) na ETE Sitio Novo.	06/23	08/23	100%
13	Aquisição de 4 (quatro) Motobombas	4 (quatro) conjuntos de motobombas submersíveis sendo 2 conjuntos para aplicação na EEE Residencial da Torre e outros 2 conjuntos na EEE Arrivabene situados no Município de Artur Nogueira/SP	05/23	10/23	100%
15	Duas Bombas Verticais para captação	2 (duas) bombas anfíbias, no modelo R3- 320/150B, 150 CV, 03 estágios, vazão por bomba de 220 m³/h e pressão de 115 mca para serem utilizados no “Reservatório do Cotrins”.	01/24	03/24	100%

Além dos itens previstos, o SAEAN executou outros investimentos, conforme Tabela TEC 6. Nota-se quebra de sequência numérica para alguns itens, pois eles foram retirados da Tabela TEC 6 por não se classificarem como investimentos regulatórios. Os gastos com os itens informados na Tabela TEC 6 totalizam R\$ 1.497.629,58, segundo declarações do prestador.

Tabela TEC 6 – Investimentos não previstos e executados pelo SAEAN

Item	Investimento	Detalhes	Início	Fim	Execução física
1	Contrato 07/2024 - Levantamento Topográfico Plano Altimétrico Cadastral georreferenciado da ETA III	Contratação de empresa para realizar a execução de levantamento topográfico planoaltimétrico cadastral georreferenciado na ETA III.	02/24	07/24	100%
2	Contrato 08/2024 - Perfuração de 2 (dois) poços	Perfuração de 2 (dois) poços tubulares profundos (semiartesiano) com sistema de bombeamento, no bairro Coração criança e no bairro Nova Artur.	02/24	04/24	100%
3	Contrato 12/2024 - Instalação de reservatório metálico	Instalação de um reservatório metálico tipo taça de coluna seca de 5 m ³	03/24	06/24	100%
4	Contrato 13/2024 - Levantamento Topográfico Planialtimétrico cadastral georreferenciado	a. levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado de 21,5000 hectares; b. Levantamento cadastral planimétrico de imóveis confrontantes com a represa Poquinho (3 imóveis); c. Descrição de 14 glebas para desapropriação – 4 chácaras e transcrição	03/24	08/24	100%
6	Contrato 26/2024 - Escavação mecanizada de um reservatório	Escavação mecanizada para a execução de um reservatório com capacidade de 3.360m ³ , medindo 48 metros de comprimento por 28 metros de largura e 2,50 metros de profundidade.	08/24	10/24	100%
7	Aquisição de uma bomba draga 4" 100 bocal ext. Com motor 30 cv 4 polos montado base metálica com acoplamento	uma bomba tipo draga para o tratamento do lodo resultante da lavagem dos filtros e dos decantadores da Estação de Tratamento de Água (ETA III)	07/24	07/24	100%
8	Aquisição de 2 (dois) dosadores com suporte metálico	2 DOSADORES DGF-P10 COM SUPORTE METÁLICO PARA SER INSTALADO NO LABORATÓRIO DA ETA III.	05/24	06/24	100%
9	Aquisição de tubos defofo para construção de rede de águas	(340 unidades de tubos defofo 150 mm) para serem utilizados em construção de rede de águas para interligar o reservatório do bairro bom jardim ao reservatório do bairro coração criança.	01/24	01/24	100%

Tabela TEC 6 – Investimentos não previstos e executados pelo SAEAN

Item	Investimento	Detalhes	Início	Fim	Execução física
13	Aquisição de transformador	Instalação de um transformador trifásico com isolamento a óleo mineral, conforme as normas NBR 5356/5440, para a elevatória de esgoto do bairro Vila Nogueira.	05/24	05/24	100%
14	Contrato 20/2024 - Revisão do Plano Diretor	Revisão do Plano Diretor de combate às Perdas no Sistema de Abastecimento Público de Água no Município de Artur Nogueira.	06/24	06/25	6%
17	Aquisição de Inversor de Frequência e Pannel Metálico Tipo Rack		09/24	10/24	100%
18	Aquisição de transformador trifásico de distribuição, 15KV potência de 300 KVA.		10/24	10/24	100%
19	Aquisição de MotoBomba		11/24	12/24	100%
20	Contratação de empresa especializada em escavação mecanizada para ETA 3	A área destinada ao descarte de lodo da retrolavagem dos filtros precisa passar por um aumento na profundidade, para aumentar o volume do tanque.	08/24	09/24	100%
21	Escavadeira hidráulica tipo PC	Utilizada para colaborar com os serviços de desassoreamento da represa Cotrins, que estão sendo realizados por empresa contratada pelo DAEE.	08/24	11/24	100%
23	Contrato nº 02/2025 - Construção de um prédio de apoio	um prédio de apoio na Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) Três Barras, com 2 pavimentos, em um espaço de 4.30m X 6.25m, no período de 90 dias.	02/25	05/25	50%
24	Contrato nº 03/2025 - Execução de uma parte do emissário de esgoto	Trecho do Emissário de Esgoto, situado na Rua Bruno Carlstron, bairro Jd. Sacilotto I, próximo do CEP 13.167-290.	02/25	03/25	100%
25	Contrato nº 04/2025 - Mão de obra para a construção de outro prédio de apoio	Serviços de construção do prédio de apoio na Rua Dário Caetano, Área Institucional Quadra 23 S/Nº, no Bairro Jardim Sacilotto II.	02/25	04/25	100%
26	Contrato nº 05/2025 - Compra de uma bomba e um skid metálico	1 (uma) Bomba Anfíbia e de 1 (um) Skid Metálico, para a instalação no Reservatório no bairro Sacilotto II, no qual fornecer água para bairros da cidade	03/25	03/25	100%
27	Aquisição de uma bomba, modelo TH 80/250 (F) CV TRIF, IP55, 4P, 4V	Substituição de bomba do bairro Bela Vista que tem apresentado falhas de funcionamento como baixa eficiência, sendo preciso a aquisição de uma nova.	01/25	01/25	100%

Tabela TEC 6 – Investimentos não previstos e executados pelo SAEAN

Item	Investimento	Detalhes	Início	Fim	Execução física
28	Reforma em reservatório no Bairro Bela Vista, Artur Nogueira	Reforma do reservatório enterrado de 90 mil litros na base de abastecimento situado na Avenida da Saudade, S/Nº, no Bairro Bela Vista.	01/25	02/25	100%
29	Construção de duas escadas na Estação de Tratamento de Água – II	A construção de duas escadas na ETA II é essencial para o acesso à plataforma de dosagem de produtos químicos e à coleta de água.	02/25	02/25	100%
30	Aquisição de MotoBomba - Elevatória das Flores	Bombeio do esgoto para o reator - atualmente apenas uma está em uso.	02/25	02/25	100%
31	Aquisição de uma bomba, modelo R-11, 19-600, 12CV, trifásica e 220V, para ser utilizada no Poço II do bairro Saciloto II	Substituição de bomba instalada no reservatório do bairro Saciloto II, que tem apresentado falhas de funcionamento.	01/25	01/25	100%
32	Aquisição de Climatizador- Almojarifado	A aquisição do climatizador por necessidade de climatização do setor do almoxarifado central.	01/25	02/25	100%
33	Aquisição de Bomba - ETA II	Reaproveitamento da água, no qual induz a lavagem de filtro na ETA II. Compra de uma bomba reserva.	01/25	02/25	100%
34	Aquisição de Motocicleta - Honda CG 160 CARGO, modelo 2025, capacete, baú 135 litros e corta pipa.	Atender às demandas operacionais do setor responsável pelos serviços de corte e religação de água.	01/25	01/25	100%

3.4.2. INVESTIMENTOS PROJETADOS PARA O PRÓXIMO PERÍODO

O SAEAN apresentou à ARES-PCJ uma extensa lista de investimentos projetados para o próximo período tarifário. Alguns itens foram reclassificados como gastos de exploração, ou não considerados investimentos. O SAEAN apresentou documentação mínima para a aprovação dos investimentos. Na Tabela TEC 7 são apresentados os itens aprovados. Ressalta-se que neste parecer técnico não houve análise de modicidade tarifária. Foram aprovados R\$ 4.672.883,96 em recursos próprios e R\$ 3.182.899,40 em recursos extraorçamentários.

Tabela TEC 7 – Investimentos Aprovados para o Próximo Período Tarifário

Item	Investimento	Detalhes	Início	Fim	Extra (R\$)	Próprios (R\$)
1	Aquisição de eletrônicos para uso dos colaboradores		01/26	06/27	0	150.000,00
2	Construção de leito de Secagem na ETE 3 Barras	Processo de desidratação do lodo gerado no tratamento biológico por meio de drenagem e evaporação, reduzindo volume e facilitando o manuseio e disposição final.	01/26	05/26	0	330.082,44
3	Aquisição de motobombas diversas	motobombas para reforçar o sistema de recalque, drenagem, transposição de líquidos ou emergências operacionais	01/26	05/27	0	833.320,32
4	Aquisição de hidrômetros	Substituição de 9.400 (nove mil e quatrocentos) hidrômetros com mais de 5 (cinco) anos de uso.	01/26	06/27	3.182.899,40	-
6	Capela de fluxo laminar para laboratório de microbiologia	Melhoria no processo analítico dos padrões microbiológicos.	02/26	05/26	0	47.015,51
7	Aquisição de dosadores padrão para utilização de tablets	O investimento visa assegurar os níveis eficientes de produtos químicos, garantido o padrão de qualidade do produto final.	01/26	02/26	0	54.620,00
8	Aquisição de dosador personalizado sob medida da tubulação	Melhoria no processo de dosagem dos produtos químicos	01/26	02/26	0	19.837,50

9	Aquisição de dois espectrofotômetros (equipamento) para laboratório controle de qualidade físico-químico II	Melhoria no processo analítico dos padrões de qualidade e diminuição de análises terceirizadas.	10/25	06/26	0	84.584,00
10	Aquisição de bacia de contenção para produtos químicos dos poços e reservatórios	Adequação às normas de segurança "NR25", com intuito de evitar que produtos químicos possam contaminar determinadas áreas.	01/26	06/26	0	82.620,00
11	Aquisição de Bombas dosadoras para produtos químicos	aplicação precisa e controlada de produtos químicos utilizados nos processos de tratamento de água e esgoto, tais como hipoclorito de sódio, polímeros, coagulantes, cal e outros reagentes.	11/25	02/26	0	43.277,25
12	Aquisição de Aqua Cloro (instrumento para medição do teor de cloro residencial)	Substituição dos equipamentos dos laboratórios de controle de qualidade e controle de produção - ETA II e III.	01/26	12/27	0	52.560,00
13	Aquisição de tanque graduado para dosagem de flúor nos poços e reservatórios com capacidade de 250 e 500 litros.	Acondicionamento de produtos químicos utilizados na água potável em atendimento aos padrões de potabilidade.	09/25	03/27	0	312.000,00
14	Aquisição de maquinário, assim como bombas para melhoria do processo das ETEs	Objetiva modernizar e ampliar a capacidade do sistema de tratamento de esgoto	01/26	03/26	0	306.227,76
17	Sistemas De Esgotamento Sanitário	Implantação e ampliação da rede de esgoto sanitário	02/26	04/27	0	800.878,18
20	Tanque misturador de 2.000l em aço inox aisi 304.	Melhora no manuseio dos produtos químicos	03/26	04/26	0	32.000,00

21	Base para Reservatório de GeoCálcio de 10 m³ e 15m³ + Tanques	Bases estruturais para a instalação de reservatórios cilíndricos verticais destinados ao armazenamento de GeoCálcio, com capacidades de 10 m³ e 15 m³, além da implantação de tanques auxiliares.	03/26	03/27	0	828.519,37
22	Aquisição de inversores e painéis elétricos	Inversores de frequência e painéis elétricos destinados à automação e controle de sistemas eletromecânicos.	03/26	03/27	0	205.000,00
23	Aquisição de transformador		05/26	06/26	0	36.000,00
25	Reforma da ETA II	Reforma estrutural e funcional da Estação de Tratamento de Água II (ETA II), com o objetivo de modernizar suas instalações, ampliar a eficiência operacional e garantir a qualidade da água distribuída à população.	01/26	06/27	0	501.357,14
					Extra	Próprios
Total					3.182.899,40	4.672.883,96

4. ANÁLISE ECONÔMICO-CONTÁBIL

4.1. RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 435/2022

A Resolução ARES-PCJ nº 435/2022 foi criada e editada com o propósito de criar uma metodologia de análise tarifária capaz de acolher e facilitar as condições para o planejamento do prestador de serviços para determinado horizonte temporal – marcadamente 24 meses – com a consideração do passado e regras para recomposição inflacionária no período.

Ela divide a análise tarifária em três momentos distintos:

Etapa	Objetivos das fórmulas
ANÁLISE DO PERÍODO ANTERIOR (To)	Analisar o equilíbrio econômico-financeiro do prestador de serviços observado no marco de início da Revisão Tarifária.
REVISÃO TARIFÁRIA	Projeção da tarifa necessária para propiciar que o planejamento do Município feito para os 24 meses do Ciclo Tarifário seja executável. Com isso, a ARES-PCJ procura também permitir o acompanhamento regulatório e garantir transparência no processo.
REAJUSTE TARIFÁRIO	Garantir a recomposição inflacionária das tarifas de água e esgoto vigentes com base nos principais grupos de gastos do prestador de serviços.

O presente Parecer representa a síntese da análise conduzida pela Agência com o auxílio dos dados e informações do SAEAN – Artur Nogueira. A seção 4.4 sintetiza os principais elementos e fatos observados no histórico recente. A seção 4.5 apresenta breve relatório das últimas fiscalizações realizadas no SAEAN – Artur Nogueira: comercial e econômico-financeira. As seções seguintes organizam as principais informações relativas ao Ciclo Tarifário que se encerrou e ao que se abre. Por último, são apresentadas as alterações tarifárias propostas e as conclusões e indicações referentes ao Processo de Revisão Tarifária.

4.2. ABERTURA DO CICLO TARIFÁRIO

O presente processo tarifário do SAEAN – Artur Nogueira inaugura o segundo Ciclo Tarifário de aplicação da Resolução ARES-PCJ nº 435/2022.

CICLO TARIFÁRIO
PRÓXIMO CICLO

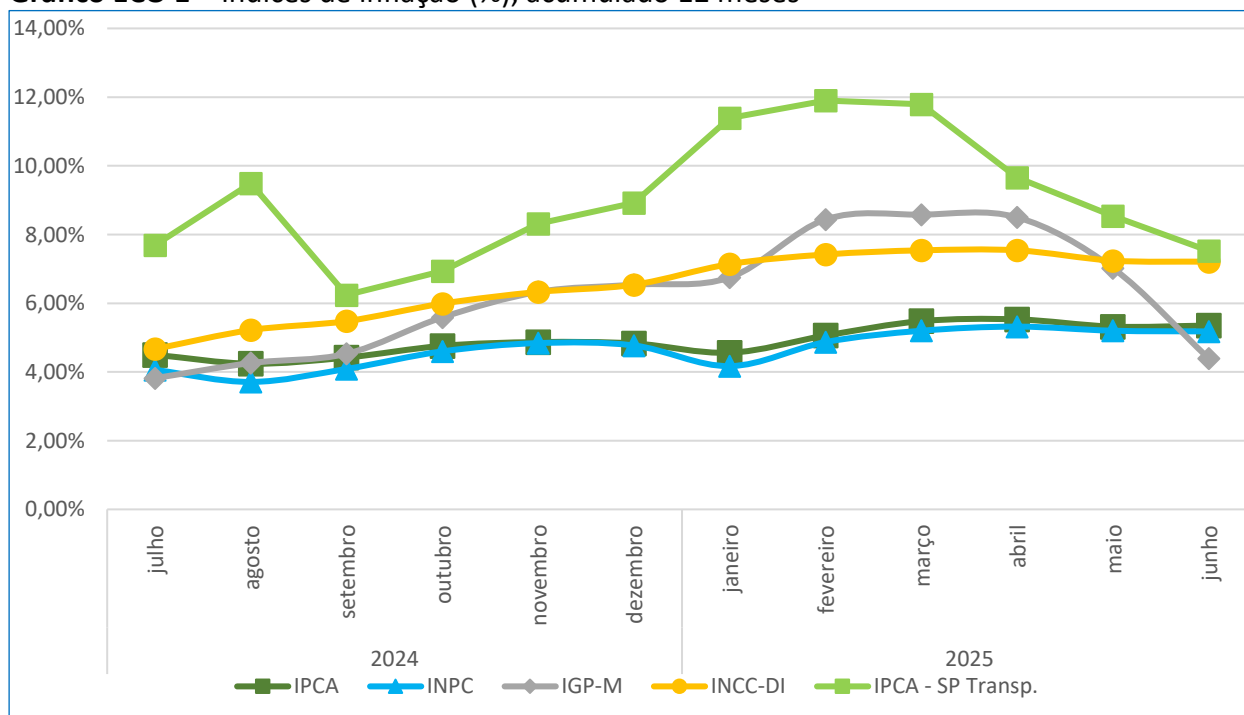
REVISÃO	set/25	ago/27
REAJUSTE	set/26	ago/27

- a. **REVISÃO TARIFÁRIA:** período de planejamento de 24 meses, que inclui todos os elementos necessários tanto aos investimentos, como de operações correntes e atividades administrativas.
O planejamento se refere ao período iniciado em setembro/25 e concluído em agosto/27.
- b. **REAJUSTE TARIFÁRIO:** depois de doze meses transcorridos do início do Ciclo Tarifário é feita a correção inflacionária das tarifas de acordo com uma cesta de índices definidas também na Resolução ARES-PCJ nº 435/2022. No calendário apresentado, programa-se Resolução de Reajuste Tarifário para o final do mês de julho/2026.

4.3. DINÂMICA INFLACIONÁRIA NO PERÍODO RECENTE

O fenômeno da inflação se refere ao aumento generalizado dos preços num determinado período. Ela pode ser calculada por diferentes métricas, que atribuem ponderações particulares para diferentes itens de gasto de acordo com o setor em análise. São algumas das principais:

Gráfico ECO 1 – Índices de inflação (%), acumulado 12 meses



Fonte: IBGE, FGV/IBRE e FIPE.

Tabela ECO 1 – Índices de Inflação (acumulado 12 meses – junho/2025)

Índice	Variação
IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE)	5,35%
INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IBGE)	5,18%
IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado (FGV)	4,39%
INCC-DI - Índice Nacional de Custo da Construção - Mercado (FGV)	7,21%
IPCA-SP - Transportes (Combustíveis - Veículos) (IBGE)	7,52%

Fonte: IBGE, FGV/IBRE e FIPE.

4.4. ANÁLISE DO HISTÓRICO RECENTE

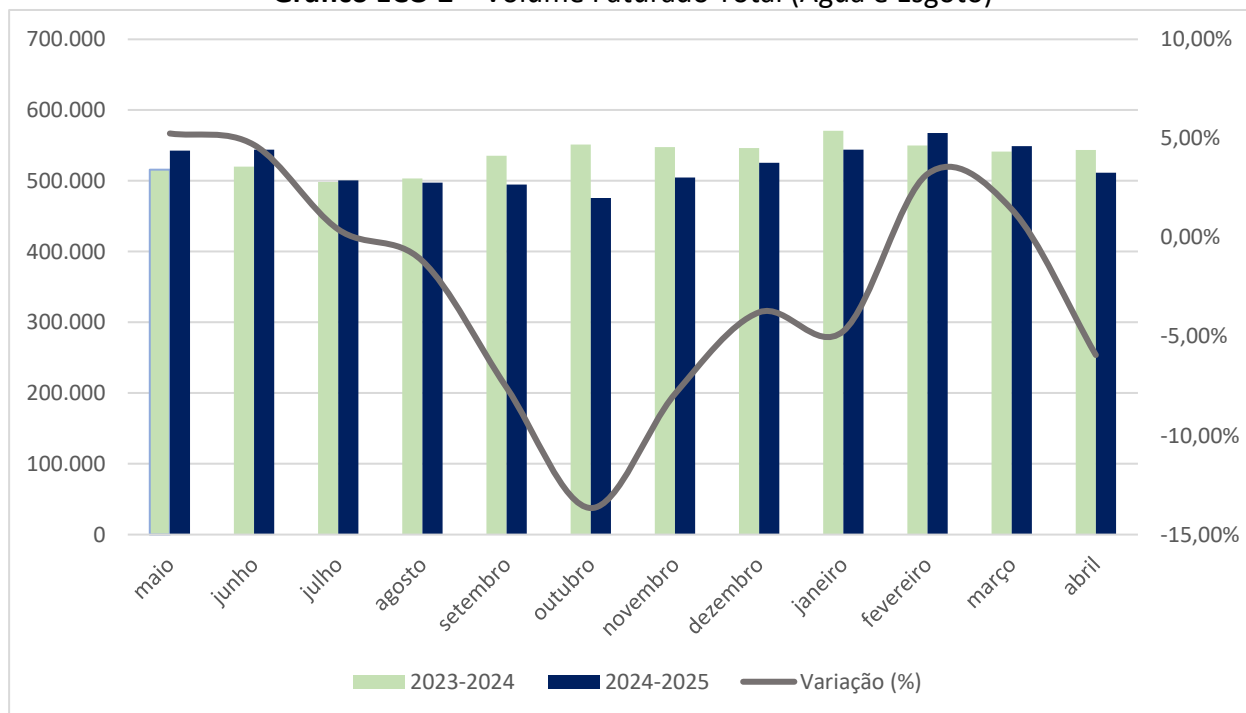
Nesta seção, procurar-se-á demonstrar e contextualizar os movimentos das principais variáveis que compuseram e afetaram as operações do SAEAN – Artur Nogueira no período analisado.

4.4.1. DEMANDA E RECEITAS

4.4.1.1. VOLUME FATURADO

O volume faturado total – somando os volumes de água e esgoto – é a unidade fundamental a partir da qual o prestador obtém seu faturamento e arrecadação, ou seja, os recursos necessários à sua atividade como um todo. Nesse sentido, demonstra-se no gráfico abaixo um comparativo do seu movimento recente:

Gráfico ECO 2 – Volume Faturado Total (Água e Esgoto)



Verifica-se no período em análise, quando se comparam os valores acumulados de maio/2024 a abril/2025 com os valores de maio/2023 a abril/2024, uma variação negativa de 2,59%. Conforme informações do prestador, o principal motivo da queda foi a estiagem de julho a outubro de 2024.

A Tabela ECO 2, a seguir, detalha a composição, por categorias, do volume faturado no período analisado.

Tabela ECO 2 – Volume Faturado por Categorias

volume faturado		maio/2023 a abr/2024	maio /2024 a abr/2025	var %
Residencial	água	2.983.823	2.827.960	-5,22%
	esgoto	2.917.713	2.780.248	-4,71%
	total residencial	5.901.536	5.608.208	-4,97%
	part. % total	91,87%	89,63%	
Comercial	água	212.157	246.101	16,00%
	esgoto	218.978	249.961	14,15%
	total comercial	431.135	496.062	15,06%
	part. % total	6,71%	7,93%	
Industrial	água	17.056	19.541	14,57%
	esgoto	21.069	33.831	60,57%
	total industrial	38.125	53.372	39,99%
	part. % total	0,59%	0,85%	
Pública	água	15.808	24.631	55,81%
	esgoto	15.777	17.137	8,62%
	total pública	31.585	41.768	32,24%
	part. % total	0,49%	0,67%	
Residencial Social	água	10.684	29.257	173,84%
	esgoto	10.586	28.606	170,22%
	total residencial social	21.270	57.863	172,04%
	part. % total	0,33%	0,92%	
TOTAL		6.423.651	6.257.273	-2,59%

4.4.1.2. FATURAMENTO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

A variação do faturamento do SAEAN – Artur Nogueira, demonstrada no Gráfico ECO 3, na comparação do período de maio/2024 a abril/2025 com os valores de maio/2023 a abril/2024, foi de 0,28%.

Gráfico ECO 3 – Faturamento Total (Água + Esgoto)



Na Tabela ECO 3 é demonstrada a composição e variações do faturamento por categorias, assim como no volume faturado.

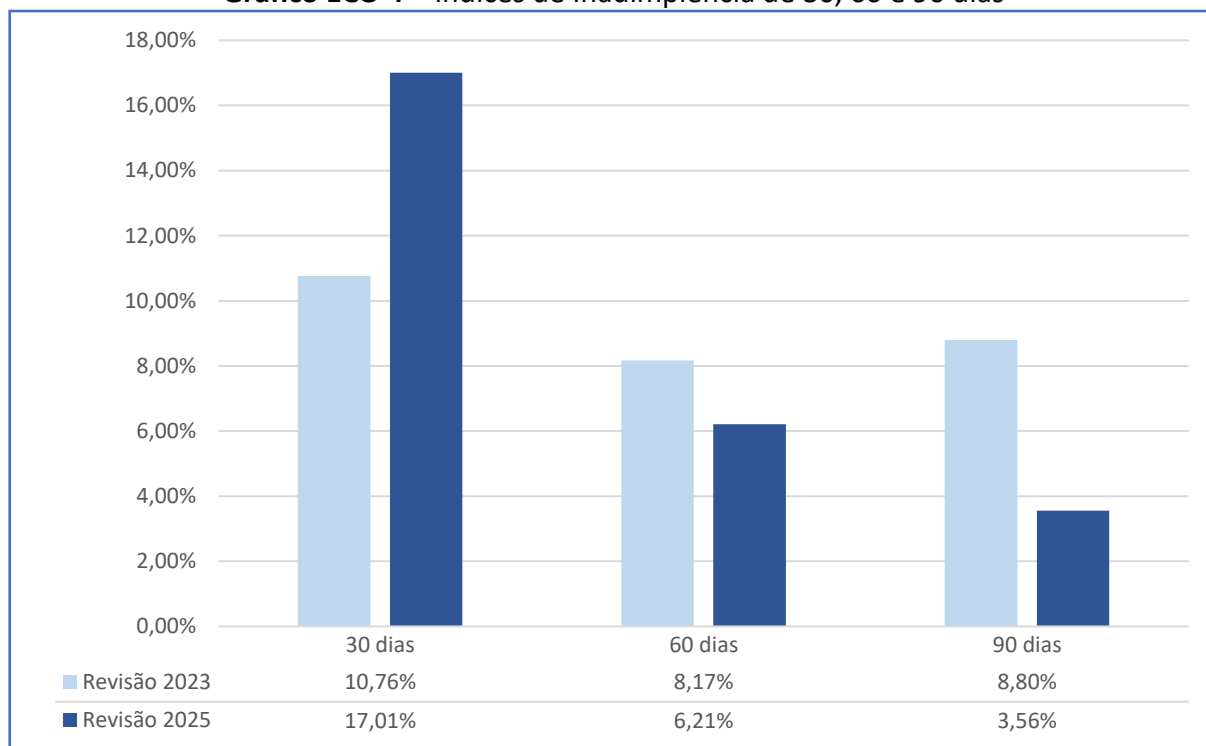
Tabela ECO 3 – Faturamento por Categorias.

faturamento		maio/2023 a abr/2024	maio /2024 a abr/2025	var %
Residencial	água	9.856.354,29	9.529.603,40	-3,32%
	esgoto	9.604.773,39	9.349.394,12	-2,66%
	total residencial	19.461.127,68	18.878.997,52	-2,99%
	part. % total	88,03%	85,16%	
Comercial	água	979.756,20	1.114.974,08	13,80%
	esgoto	1.046.030,08	1.170.759,42	11,92%
	total comercial	2.025.786,28	2.285.733,50	12,83%
	part. % total	9,16%	10,31%	
Industrial	água	169.390,45	195.033,42	15,14%
	esgoto	215.403,57	337.114,53	56,50%
	total industrial	384.794	532.148	38,29%
	part. % total	5,99%	8,50%	
Pública	água	95.969,06	224.370,47	133,79%
	esgoto	95.844,24	131.675,97	37,39%
	total pública	191.813	356.046	85,62%
	part. % total	2,99%	5,69%	
Residencial Social	água	21.782,40	58.572,47	168,90%
	esgoto	21.560,26	57.864,25	168,38%
	total residencial social	43.343	116.437	168,64%
	part. % total	0,67%	1,86%	
TOTAL		22.106.863,94	22.169.362,13	0,28%

4.4.2. INADIMPLÊNCIA TARIFÁRIA E RECEITAS IRRECUPERÁVEIS

Os índices de inadimplência, de acordo com os relatórios apresentados pelo prestador, são:

Gráfico ECO 4 – Índices de Inadimplência de 30, 60 e 90 dias

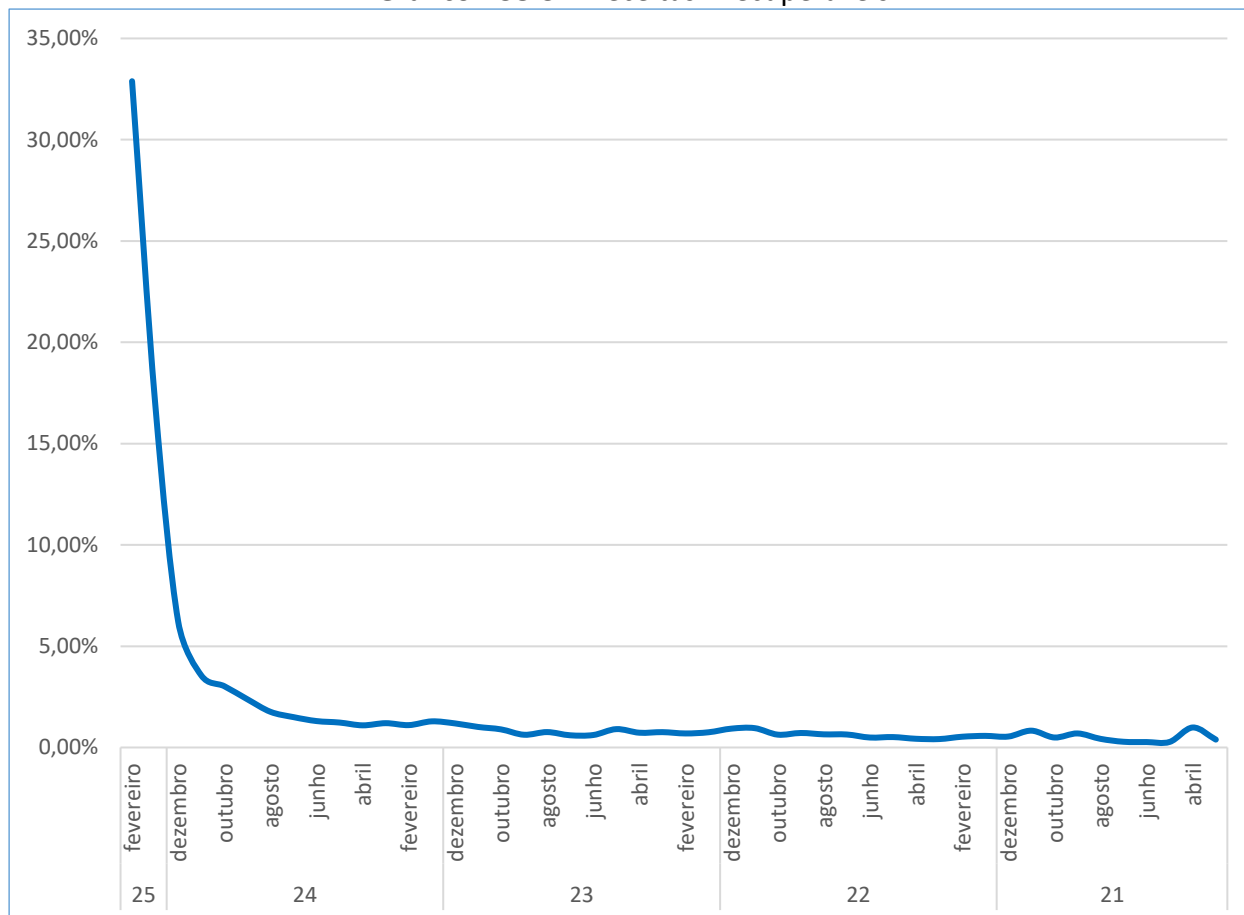


A inadimplência se refere, em linhas gerais, à dificuldade do prestador em arrecadar os valores faturados advindos da prestação do serviço. Foram demonstrados no Gráfico ECO 4 os índices de inadimplência em 30, 60 e 90 dias, de acordo com os relatórios apresentados pelo prestador. Verifica-se que houve forte aumento do índice de 30 dias na comparação entre o último processo tarifário (2023) e o atual. Segundo informações do prestador, a elevação é resultado do período da crise hídrica, quando o fornecimento de água ficou comprometido e muitos usuários deixaram de pagar suas faturas mais recentes. Além disso, as ações imediatas de cobrança e controle da inadimplência de curto prazo reduzidas por conta da dificuldade financeira da autarquia. Por outro lado, os índices de 60 e 90 dias apresentaram redução como resultado de ações de recuperação de crédito, incluindo renegociações, parcelamentos e cobrança ativa, que possibilitaram a quitação de dívidas mais antigas por parte dos usuários.

Já as receitas irrecuperáveis, por sua vez, referem-se também à dificuldade do prestador em arrecadar os valores faturados, considerando a diferença entre o faturamento e a arrecadação tarifária, porém num prazo mais alongado. Trata-se, em outras palavras, de um acúmulo de receitas faturadas que tendem a não ser realizadas independentemente dos esforços de redução da inadimplência por parte do prestador. O Gráfico ECO 5, a seguir, demonstra este percentual não arrecadado e a sua tendência de estabilização conforme as contas se afastam do mês base.

No presente processo, apurou-se o percentual de Receitas Irrecuperáveis de 0,59%, correspondente à média dos percentuais não arrecadados referentes ao período de março/2021 a fevereiro/2023.

Gráfico ECO 5 – Receitas Irrecuperáveis



4.4.3. ANÁLISE DOS GASTOS

Na presente seção, são analisados os componentes de gastos que compuseram o funcionamento do SAEAN – Artur Nogueira. Busca-se, com isso, dar contexto e explicitar os principais movimentos, bem como a evolução dos gastos liquidados, considerando também os restos a pagar não processados liquidados.

4.4.3.1. GASTOS COM PESSOAL

Os gastos com Pessoal abrangem todos os valores gastos com funcionários próprios e comissionados e correspondem aos salários, encargos, gratificações, benefícios, dentre outros, relativos à folha de pagamento.

O Gráfico ECO 6, abaixo, demonstra o movimento mensal total deste item – decomposto em seus subitens – referente ao período de maio/2023 a abril/2025.

Gráfico ECO 6 – Gastos liquidados com pessoal

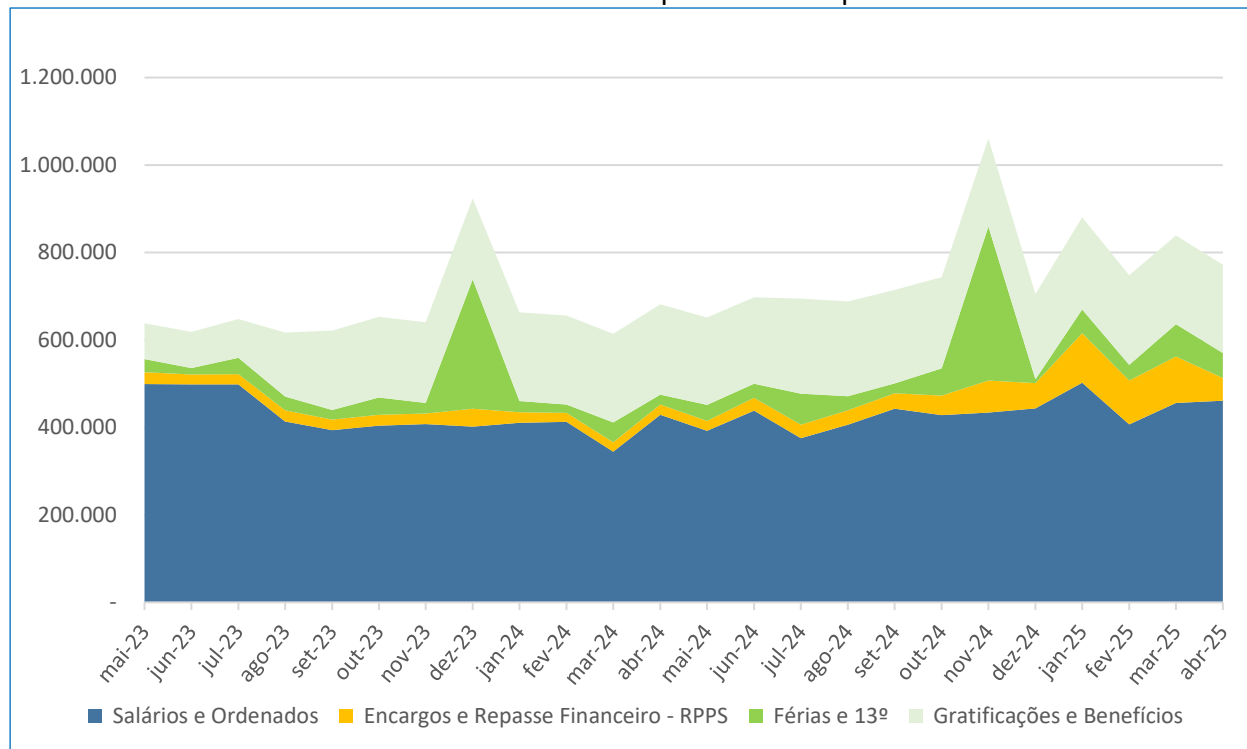


Tabela ECO 4 – Detalhamento dos gastos com pessoal

PESSOAL	maio/23 a abril/24	maio/24 a abril/25	Var. %
Salários e Ordenados	5.114.075,85	5.187.830,21	1,44%
Encargos e Repasse Financeiro - RPPS	302.545,81	698.275,69	130,80%
Férias e 13º	606.924,39	839.049,91	38,25%
Gratificações e Benefícios	1.952.019,11	2.469.685,58	26,52%
TOTAL	7.975.565,16	9.194.841,39	15,29%

No período de maio/2024 a abril/2025, em comparação aos doze meses anteriores, observa-se variação de 15,29% nas despesas com pessoal.

Conforme informações do prestador, o aumento ocorreu por conta da necessidade de contratação temporária de pessoal via processo seletivo e RPA, para cobrir a demanda extra de servidores que surgiu no período, além do reajuste salarial de 4,80% concedido a partir de janeiro de 2025.

4.4.3.2. GASTOS COM MATERIAIS

Os gastos com materiais se referem a desembolsos com Produtos Químicos, Materiais de Consumo, Combustíveis, Materiais para Manutenção e Conservação dentre outros. O gráfico abaixo demonstra o movimento mensal total deste gasto, referente ao período de maio/2023 a abril/2025.

Gráfico ECO 7 – Gastos liquidados com Materiais

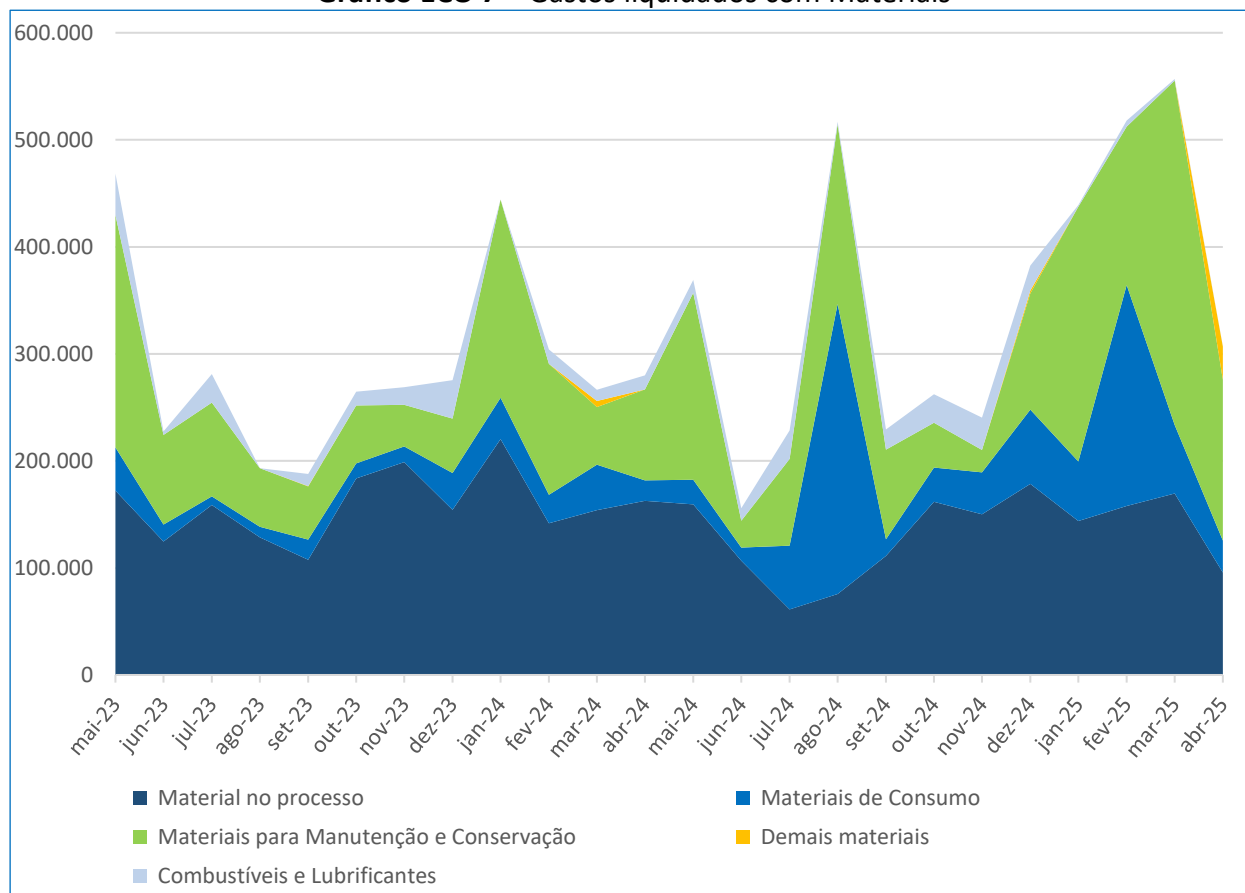


Tabela ECO 5 – Detalhamento dos gastos com Materiais

SUB-ITENS DE MATERIAIS	maio/23 a abril/24	maio/24 a abril/25	var. %
Material no Processo	1.908.243,56	1.572.024,16	-17,62%
Materiais de Consumo	282.286,07	878.163,03	211,09%
Materiais para Manutenção e Conservação	1.082.761,68	1.560.868,21	44,16%
Combustíveis e Lubrificantes	182.495,71	160.938,94	-11,81%
Demais Materiais	5.895,15	33.743,00	472,39%
TOTAL	3.461.682,17	4.205.737,34	21,49%

Na comparação dos valores acumulados no período de maio/2024 a abril/2025, em relação aos valores dos doze meses anteriores, é possível observar um aumento de 21,49%.

Em linhas gerais, o prestador informou que o forte aumento está diretamente relacionado à crise hídrica, instalações elétricas de novos poços e manutenções corretivas para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

4.4.3.3. GASTOS COM SERVIÇOS DE TERCEIROS

Nesta seção, procura-se analisar a dinâmica relativa aos gastos liquidados com serviços de terceiros do período de maio/2023 a abril/2025.

Gráfico ECO 8 – Gastos liquidados com Serviços de Terceiros

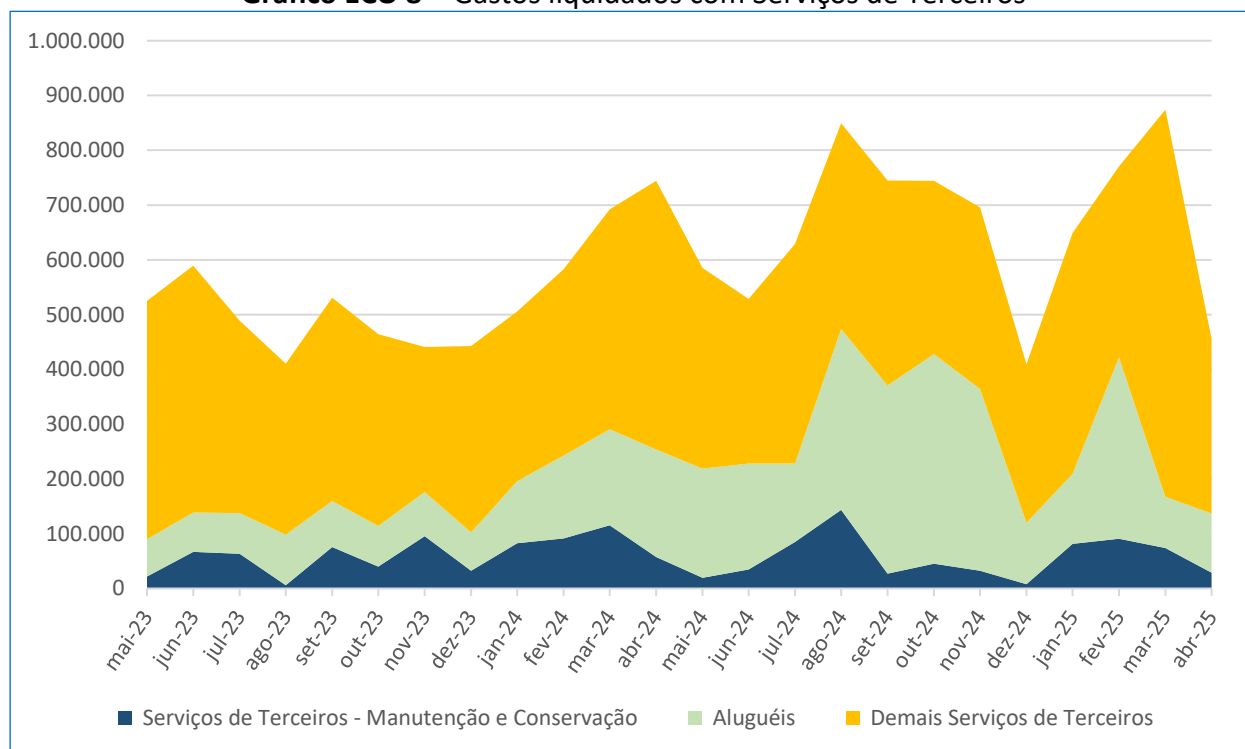


Tabela ECO 6 – Detalhamento dos gastos com Serviços de Terceiros

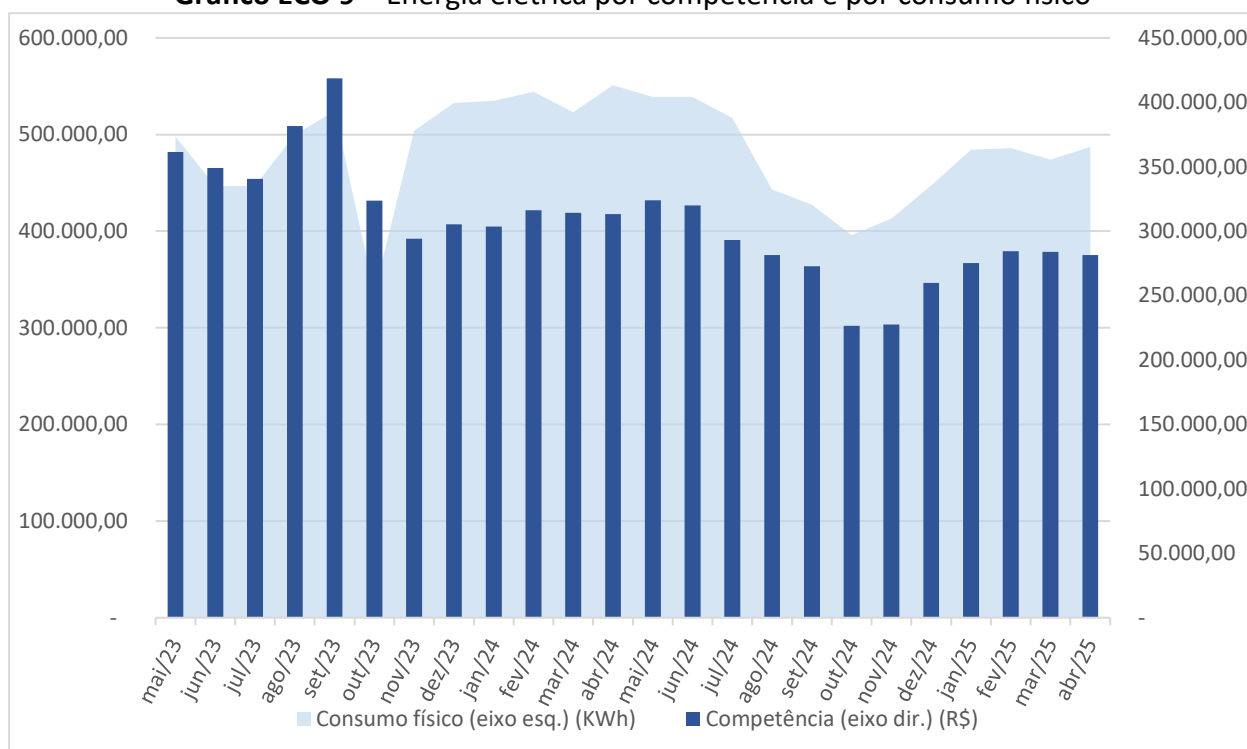
SUB-ITENS DE TERCEIROS	maio/23 a abril/24	maio/24 a abril/25	var. %
Serviços de Terceiros - Manutenção e Conservação	748.535,25	669.935,14	-10,50%
Aluguéis Diversos	1.252.360,27	2.697.056,05	115,36%
Demais Serviços de Terceiros	4.416.062,93	4.568.892,82	3,46%
TOTAL	6.416.958,45	7.935.884,01	23,67%

Observa-se uma variação de 23,67% nos gastos com serviços de terceiros na comparação dos valores acumulados no período de maio/2024 a abril/2025 em relação aos valores apurados nos doze meses anteriores. Conforme informações do prestador, a elevação também está relacionada à crise hídrica, que exigiu a locação de retroescavadeiras e de ETAs móveis.

4.4.3.4. ENERGIA ELÉTRICA

Nesta seção, procura-se analisar a variação relativa ao consumo e gastos com energia elétrica. São considerados os gastos por competência (em R\$) e consumo físico (em kWh), do período de maio/2023 a abril/2025.

Gráfico ECO 9 – Energia elétrica por competência e por consumo físico



a. Consumo físico (em kWh) – Tabela no Anexo I

Este dado se refere ao consumo de energia elétrica, medido em kWh, utilizado para a operação e funcionamento administrativo do SAEAN – Artur Nogueira. Na comparação do acumulado de maio/2024 a abril/2025, em relação aos doze meses anteriores, observa-se queda de 4,86%.

b. Competência (em R\$) – Tabela no Anexo I

O critério da competência se refere ao custo da energia elétrica com base nas faturas de energia elétrica (advindo de seu consumo mensal, conforme item anterior). De maneira geral, guarda relação de proporcionalidade em relação ao consumo físico; embora possa apresentar maior variância por ser afetado por outros elementos, tais como bandeiras tarifárias e reajustes ou revisões determinadas pela ANEEL. Na comparação do acumulado de maio/2024 a abril/2025 em relação aos doze meses anteriores, observa-se uma variação negativa de 17,18% nos valores registrados no período. A forte redução está relacionada à dois principais fatores: **1)** migração, em outubro de 2023, do mercado cativo para o mercado livre do total de 6 (seis) unidades consumidoras de alta tensão e maior consumo energético; **2)** crise hídrica de 2024, que forçou a redução operacional, já que o acionamento das bombas de captação e nas atividades de tratamento de água foi reduzido.

4.5. FISCALIZAÇÕES REALIZADAS

As fiscalizações se dividem em fiscalização das condições gerais da prestação dos serviços (Comercial) e fiscalização e acompanhamento econômico-financeiro.

4.5.1. FISCALIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (COMERCIAL)

Foram realizadas inspeções na área de atendimento presencial e no setor comercial do SAEAN – Artur Nogueira para verificar a conformidade dos procedimentos e documentos com a Resolução ARES-PCJ n.º 50/2014.

A fiscalização resultou em achados de 6 Não Conformidades apontadas no relatório de fiscalização n.º 91/2017 e notificadas conforme Auto de Notificação n.º 23/2018, sendo todas resolvidas e baixadas. A referida fiscalização ocorreu em março de 2017 e uma nova fiscalização comercial está programada para o mês de dezembro de 2025.

Tabela ECO 7 – Relação das Não Conformidades (NC).

CÓDIGO NC	DESCRIÇÃO NC	STATUS
CG-9.9	Não dispor de estrutura adequada de atendimento aos usuários	Baixada
CG-9.12	Não disponibilizar manual ou regulamento de prestação dos serviços no atendimento ao usuário	Baixada
CG-9.15	Não realizar notificação/comunicação para mudança de categoria	Baixada
CG-9.17	Não realizar a formalização (entrega) do Contrato de Prestação ao usuário	Baixada
CG-9.21	Não oferecer 6 datas de vencimento da fatura	Baixada
CG-9.25	Não realizar a comunicação ao usuário dos motivos do corte do fornecimento e condições para religação	Baixada

Observação: status atualizado conforme consulta realizada em 18/07/2025.

4.5.2. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O objetivo da fiscalização e acompanhamento econômico-financeiro é verificar o cumprimento da aplicação da estrutura tarifária atual do prestador de serviços definida em Resolução da Agência, e o acompanhamento das questões voltadas às perdas financeiras, tarifa social e o envio periódico de informações à Agência Reguladora por meio do sistema de gestão regulatória.

A referida fiscalização foi realizada em março de 2023 e resultou em recomendações ao prestador de serviços, conforme relatório de fiscalização n.º 05/2023:

- Buscar, juntamente com a Assistência Social do município, formas de ampliar o conhecimento e o acesso ao benefício da Tarifa Social em Artur Nogueira, aumentando a divulgação e, se possível, concedendo o benefício compulsoriamente aos usuários que se encaixam nos critérios mínimos previstos na Resolução ARES-PCJ nº 251/2018;

- Eliminar a regra de perda do benefício da tarifa residencial social por “inadimplência de 03 meses do usuário”, já que a inadimplência só é motivo de perda de benefício no momento de renovação do mesmo (após 12 meses).

Destaca-se que é realizado o acompanhamento das não conformidades e recomendações, inclusive com a aplicação das penalidades previstas na Resolução ARES-PCJ n.º 71/2014.

4.6. ANÁLISE DO CICLO TARIFÁRIO ANTERIOR

O planejamento realizado em 2023 culminou na aplicação do índice de revisão de 6,49% a partir de setembro daquele ano, conforme Resolução ARES-PCJ nº 506/2023. Prevvia-se reajuste inflacionário em setembro de 2024, mas o prestador optou por não realizar o processo à época.

A presente seção apresenta análise dos resultados deste reposicionamento em face do desempenho operacional da autarquia. Para avaliar a efetividade das projeções realizadas naquele momento, é proposta comparação entre as médias mensais de gastos e receitas previstas (período de setembro/2023 a agosto/2025) e realizadas (período de setembro/23 a abril/2025).

4.6.1. VOLUME E FATURAMENTO

O volume faturado total – somando os volumes de água e esgoto – é a unidade fundamental a partir da qual o prestador obtém seu faturamento e arrecadação, ou seja, os recursos necessários à sua atividade como um todo. Nesse sentido, demonstra-se abaixo, na Tabela ECO 8, um comparativo considerando a média dos valores projetados e realizados no período de análise:

Tabela ECO 8 – Comparativo Projeção x Realização (Volume faturado)

Volume Faturado	PROJEÇÃO (média mensal) (set/23 - ago/25)	REALIZADO (média mensal) (set/23 - abr/25)	DESVIO REAL./PROJ. (%)	CONTRIBUIÇÃO (%)
Água	276.157	267.908	-2,99%	-1,51%
Esgoto	270.522	264.259	-2,32%	-1,15%
Total	546.679	532.167	-2,65%	-2,65%

Verifica-se no período em análise, quando se comparam as médias dos valores projetados com os valores realizados, que o volume faturado foi 2,65% menor do que o projetado - consideradas as categorias de faturamento como um todo – como consequência da escassez hídrica ocorrida no segundo semestre de 2024.

4.6.2. RECEITAS

O principal item de avaliação da realização de projeções referentes a receitas é, sem dúvidas, a receita tarifária pela prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

A variação das receitas tarifárias decorre do movimento conjunto das variações de demanda (medidas essencialmente pelos volumes faturados de água e esgoto) e do reajuste tarifário em

si. Dessa forma, há de um lado um componente diretamente regulado (o preço da tarifa) e, de outro, um componente não regulado (a quantidade de serviços consumidos). Por esse motivo, a recomposição tarifária pode não se realizar suficientemente ou extrapolar sua previsão em decorrência do movimento da demanda.

Há ainda um terceiro e fundamental elemento: o nível de inadimplência dos usuários, que também acaba por comprometer a efetiva apropriação dos recursos faturados pelo prestador de serviços. A inadimplência reúne tanto aspectos administráveis pelo prestador (política de cortes, instrumentos de arrecadação, estratégias de negociação de dívidas etc.) quanto outros que fogem relativamente à sua alçada (conjuntura socioeconômica, cultura de adimplemento etc.)

Segue abaixo comparativo das médias das receitas realizadas em relação à média das receitas projetadas no período em análise.

Tabela ECO 9 – Comparativo Projeção x Realização (Receitas)

ITEM	PROJEÇÃO (média mensal) (set/23 - ago/25)	REALIZADO (média mensal) (set/23 - abr/25)	DESVIO REAL./PROJ. (%)	CONTRIBUIÇÃO (%)
Receita Tarifária (Líquida)	1.893.370,65	1.883.637,34	-0,51%	-0,42%
Recursos para Invest. (Externos)	266.666,67	12.272,50	-95,40%	-11,04%
Outras Receitas	144.014,16	277.651,84	92,79%	5,80%
Total Receitas	2.304.051,47	2.173.561,68	-5,66%	-5,66%

As receitas observadas globalmente foram aproximadamente 5,66% menores que as projetadas. Os recursos externos para investimentos foram 95,40% menores que os projetados por conta do atraso no repasse de recursos previstos por parte do FEHIDRO. Por outro lado, as outras receitas foram 92,79% maiores que as projetadas devido ao recebimento de cotas de loteamento e de transferência extraordinária de recurso municipal que não estavam previstas no planejamento.

4.6.3. GASTOS

De modo contrário às receitas, a execução das despesas situou-se 9,89% acima das projeções. A Tabela a seguir apresenta na última coluna a contribuição de cada grupo/subgrupo à variação total, tendo em vista as discrepâncias de peso relativo.

Tabela ECO 10 – Comparativo Projeção x Realização (Gastos)

ITEM	PROJEÇÃO (média mensal) (set/23 - ago/25)	REALIZADO (média mensal) (set/23 - abr/25)	DESVIO REAL./PROJ. (%)	CONTRIBUI ÇÃO (%)
Gastos de Exploração	1.872.641,56	2.014.063,71	7,55%	6,94%
Pessoal	660.767,70	732.449,60	10,85%	3,52%
Materiais	268.079,35	324.870,98	21,18%	2,79%
Serviços de Terceiros	519.717,48	616.971,17	18,71%	4,77%
Energia Elétrica	380.000,00	269.888,45	-28,98%	-5,40%
Outras	44.077,02	69.883,52	58,55%	1,27%
APP	43.540,12	64.130,18	47,29%	1,01%
Amortização de Dívidas	28.000,00	35.517,64	26,85%	0,37%
Provisões	15.540,12	16.462,99	5,94%	0,05%
Precatórios, Sentenças e Acordos Judiciais	0,00	12.149,55	-	-
Investimentos (Recursos Próprios)	121.252,41	160.676,15	32,51%	1,93%
Total Gastos	2.037.434,08	2.238.870,04	9,89%	9,89%

É possível identificar que diversos gastos se situaram acima das projeções, muito por conta da crise hídrica de 2024, conforme informações do prestador. Por outro lado, nota-se que as despesas com energia elétrica foram bastante inferiores às projetadas por três fatores: **1)** adesão de 6 unidades consumidoras ao mercado livre de energia, que tem um custo reduzido em relação ao mercado cativo; **2)** crise hídrica, que diminuiu o consumo de energia e; **3)** parcelamento de contas com a concessionária Elektro. O terceiro item explica, inclusive, o patamar de amortização de dívidas acima do projetado.

4.6.4. DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS

Finalmente, a análise demanda complementação por outro indicador, qual seja, a movimentação de recursos disponíveis em caixa ou equivalentes.

Este dado nos permite observar dois aspectos: i) qual o patamar de recursos acumulados que poderiam eventualmente contribuir para manutenção do planejamento projetado para o ciclo e ii) se há relação de causalidade bem estabelecida entre a recomposição tarifária, a conjuntura da operação dos serviços e o fluxo de recursos disponíveis ao longo do ciclo. A tabela a seguir traz informações relevantes para esta análise:

Tabela ECO 11 – Disponibilidades Financeiras

POSIÇÃO	DISPONIBILIDADES	FATURAMENTO MENSAL	% DISP. X FATURAMENTO
abr/23	773.148,21	1.788.660,46	43,22%
abr/24	112.909,32	1.926.888,22	5,86%
abr/25	295.837,36	1.754.727,94	16,86%
Varição Acumulada (R\$)	-477.310,85		-25,34%

Seguindo o raciocínio anterior, observamos, em primeiro lugar, que o patamar de recursos disponíveis, que já era consideravelmente baixo em abril/23, situou-se em nível ainda menor em abril/25. Demonstra-se que o prestador opera com margem de segurança financeira reduzida, não sendo suficiente para cobrir despesas imprevistas, assim como ocorreu no momento de crise hídrica em 2024. Como exemplo, observa-se a energia elétrica: o prestador não conseguiu liquidar algumas faturas e precisou fazer parcelamentos, o que aumenta o custo a médio/longo prazo e onera ainda mais a tarifa praticada. Verifica-se, então, a necessidade de um planejamento que inclua investimentos que possam prever e mitigar riscos, além de maior controle sobre as despesas, a fim de economizar recursos, contribuindo para maior segurança financeira da autarquia e, conseqüentemente, tornando o serviço cada vez melhor e com tarifas mais módicas aos usuários.

4.7. METODOLOGIA DE CÁLCULO DO ÍNDICE DE REVISÃO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

Na Revisão Tarifária é aferido o equilíbrio econômico-financeiro do prestador dos serviços avaliado em termos do CICLO TARIFÁRIO por ele definido. O indicador-síntese da condição de equilíbrio, observado pelo CICLO TARIFÁRIO imediatamente encerrado, é a Defasagem Tarifária (DT), calculada como a razão entre o Gasto Médio Atual (GMA) e a Tarifa Média Praticada (TMP).

A Tarifa Média Necessária (TMN) sintetiza receitas, gastos e demais variáveis planejados e projetados para o CICLO TARIFÁRIO que se inicia.

4.8. CÁLCULO DA DEFASAGEM TARIFÁRIA (DT)

Após detalhamento de vários conceitos, apresenta-se o cálculo da Defasagem Tarifária (DT), por meio da Tarifa Média Praticada (TMP) e do Gasto Médio Total (GM_T). Na realização do cálculo consideram-se como período de referência 12 (doze) meses. Neste caso, o período considerado é de agosto/2024 a julho/2025. Sendo que:

a) Tarifa Média Praticada (TMP)

TMP	=	RT
		VF

Onde:

TMP = Tarifa Média Praticada

RT = Receita Tarifária (Faturamento)

VF = Volume Faturado

b) Gasto Médio Total (GM_T)

GM_T	=	GM_E	+	GM_i
-----------------------	----------	-----------------------	----------	-----------------------

Onde:

GM_T = Gasto Médio Total coberto com tarifas

GM_E = Gasto Médio de Exploração, Amortização de Dívidas, Provisão e Precatórios

GM_i = Gasto Médio de Investimentos

• **Gasto Médio de Exploração - GM_E**

GM_E	=	GEX + APP - OR
		VF

Onde:

GM_E = Gasto Médio de Exploração, Amortização de Dívidas, Provisão e Precatórios

GEX = Gasto de Exploração

APP = Gastos com Amortização de Dívidas, Provisões e Precatórios

OR = Outras Receitas

VF = Volume Faturado

• **Gasto Médio de Investimentos (GM_i)**

GM_i	=	IRP + IRX - REI
		VF

Onde:

GM_i = Gasto Médio de Investimentos

IRP = Investimentos com Recursos Próprios

IRX = Investimentos com Recursos Externos

REI = Recursos Externos para Investimentos

VF = Volume Faturado

c) Defasagem Tarifária (DT)

Representa percentualmente a defasagem existente entre a Tarifa Média Praticada em vigor e o Custo Médio de Referência dos serviços que deveria ser coberto com a tarifa.

Pode ser calculada pela equação:

$$DT = \left(\frac{GM_T}{TMP} - 1 \right) \times 100$$

Onde:

DT = Defasagem Tarifária

GM_T = Gasto Médio Total

TMP = Tarifa Média Praticada

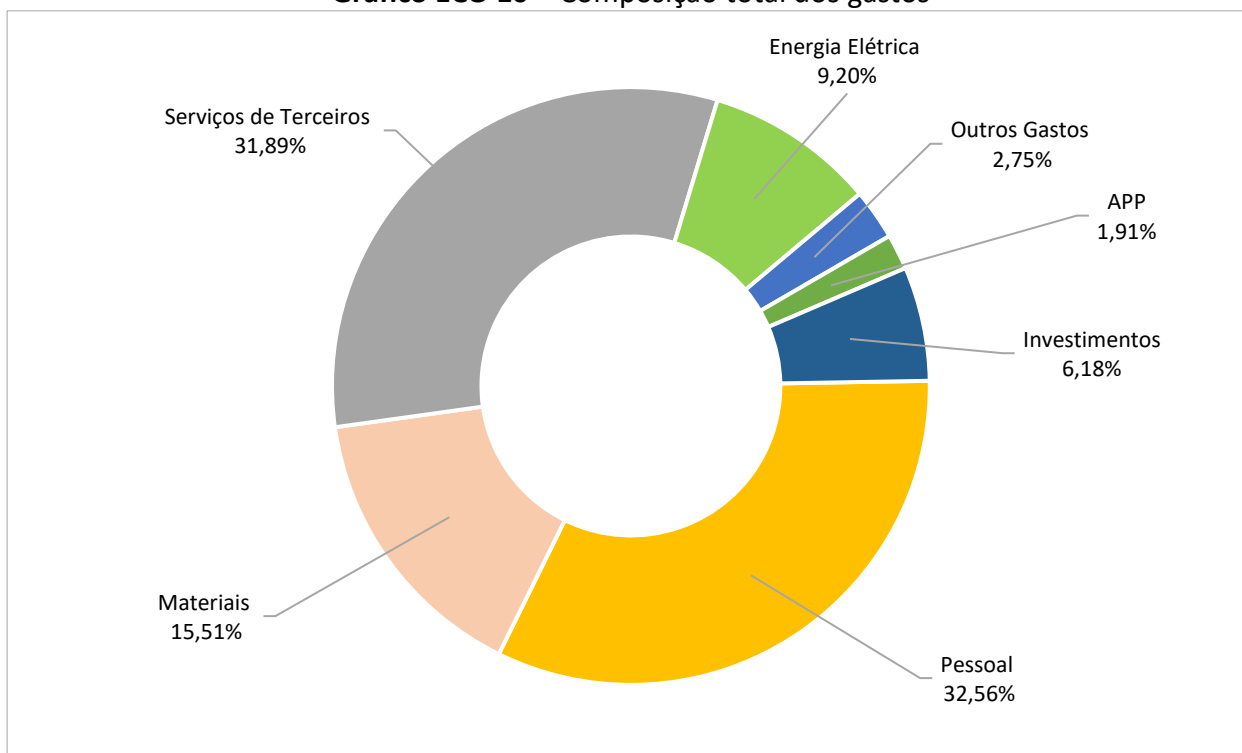
É importante ressaltar que a defasagem tarifária negativa indica a capacidade da receita tarifária em arcar com os gastos incorridos (líquidos de outras receitas e recursos externos para investimentos), enquanto a defasagem positiva demonstra insuficiência, no período indicado, dos recursos recebidos face aos dispêndios do prestador. Na Tabela abaixo serão detalhados os elementos do cálculo da defasagem tarifária no período de **agosto/2024 a julho/2025**.

Quadro ECO 1 – Elementos da Tarifa Média Praticada (TMP) e Gasto Médio Total (GM_T)

ITEM	SUB-ITEM	VALOR
RT	RECEITA TARIFÁRIA (FATURAMENTO)	22.127.696,28
VF	VOLUME FATURADO	6.288.959
GEX	Pessoal	9.535.213,95
	Materiais	4.540.954,45
	Serviços de Terceiros	9.337.771,76
	Energia Elétrica	2.693.486,22
	Outros Gastos	804.813,03
TOTAL GEX		26.912.239,40
APP	Amortização de Dívidas	547.495,11
	Provisões	0,00
	Precatórios, Sentenças e Acordos Judiciais	12.362,71
TOTAL APP		559.857,82
IRP	INVESTIMENTOS COM RECURSOS PRÓPRIOS	1.808.759,77
IRX	INVESTIMENTOS COM RECURSOS EXTERNOS	0,00
REI	RECURSOS EXTERNOS PARA INVESTIMENTOS	0,00
OR	OUTRAS RECEITAS	2.494.972,27
GASTO MÉDIO DE EXPLORAÇÃO (GM _E) (R\$/m³)		3,9716
GASTO MÉDIO DE INVESTIMENTOS (GM _I) (R\$/m³)		0,2876
GASTO MÉDIO TOTAL (GM _T) (R\$/m³)		4,2592
TARIFA MÉDIA PRATICADA (TMP) (R\$/m³)		3,5185
DEFASAGEM TARIFÁRIA		21,05%

Considerando todos os dados demonstrados, verifica-se Defasagem Tarifária (DT) de 21,05% (vinte inteiros e cinco centésimos por cento).

Gráfico ECO 10 – Composição total dos gastos



No Gráfico ECO 10 é apresentada a composição do total dos gastos, incluindo, além de pessoal, materiais, serviços de terceiros, energia elétrica e outras despesas, os investimentos totais, realizados tanto com recursos próprios e quanto com recursos externos.

4.9. CÁLCULO DAS TARIFAS MÉDIAS

A metodologia praticada pela Agência, conforme Resolução ARES-PCJ n.º 435/2022, determina que para cálculo da Tarifa Média Necessária (TMN_T) são projetados os custos e despesas, incluindo os investimentos, para período de vigência da futura tarifa, que quando comparada com a Tarifa Média Praticada (TMP) atual, resulta no percentual do reajuste necessário.

O prestador apresentou projeções para o período de **24 meses, de setembro/2025 a agosto/2027**, as quais foram ajustadas e justificadas durante o processo de cálculo e serão descritas no próximo item.

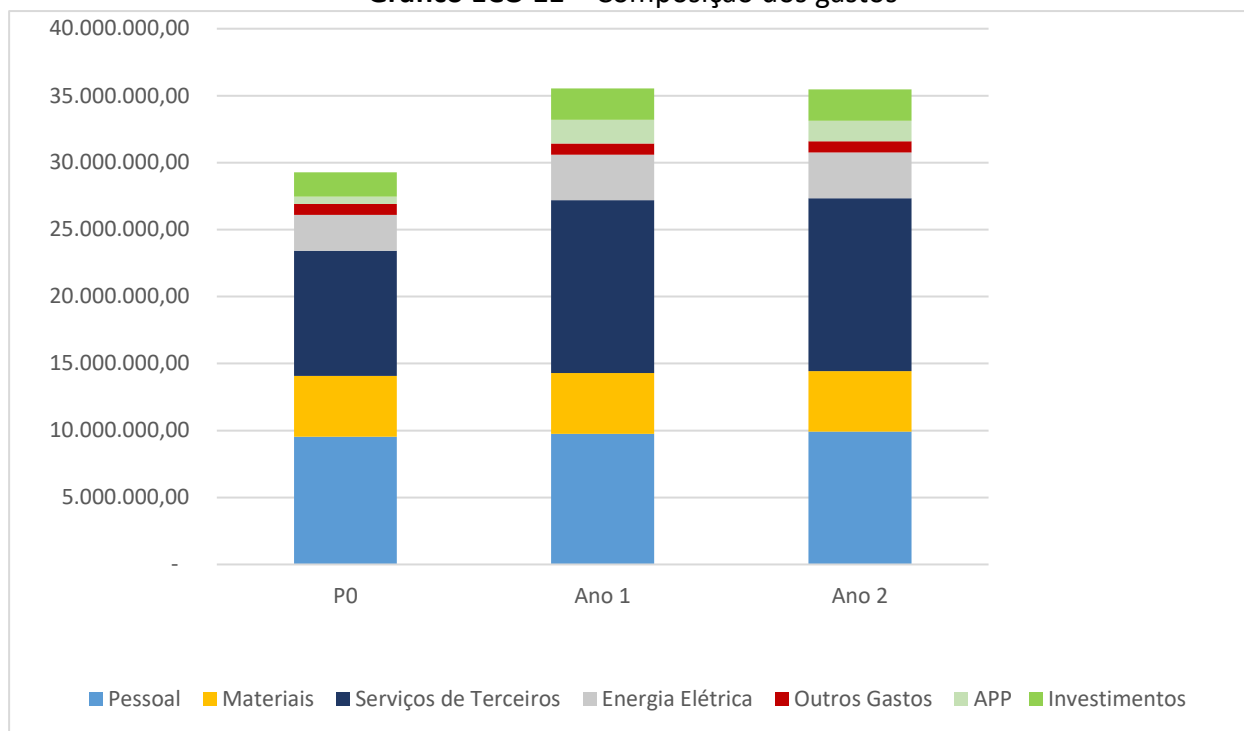
O rol de contas regulatórias utilizadas para cálculo da Tarifa Média Necessária (TMN_T) compreende detalhamento dos grupos que compõe o cálculo da defasagem tarifária além da inclusão de itens, conforme segue:

Quadro ECO 2 – Gastos e receitas - rol de contas regulatórias (projetado)

		P ₀	Ano 1	Ano 2
ITEM	SUB-ITEM	ago/24 - jul/25	set/25-ago/26	set/26-ago/27
RT	RECEITA TARIFÁRIA (FATURAMENTO)	22.127.696,28	32.397.907,04	33.369.844,25
VF	VOLUME FATURADO	6.288.959,25	6.671.340	6.871.480
GEX	Pessoal	9.535.213,95	9.757.702,27	9.916.622,50
	Materiais	4.540.954,45	4.528.427,22	4.528.427,22
	Serviços de Terceiros	9.337.771,76	12.908.082,63	12.908.082,63
	Energia Elétrica	2.693.486,22	3.393.008,22	3.401.263,71
	Outros Gastos	804.813,03	837.005,52	837.005,52
TOTAL GEX		26.912.239,40	31.424.225,86	31.591.401,59
APP	Amortização de Dívidas	547.495,11	610.751,04	152.687,76
	Provisões	0,00	702.219,76	1.077.177,27
	Precatórios, Sentenças e Acordos Judiciais	12.362,71	471.542,36	304.303,38
TOTAL APP		559.857,82	1.784.513,16	1.534.168,40
IRP	Investimentos - Recursos Próprios	1.808.759,77	2.336.441,98	2.336.441,98
IRX	Investimentos - Recursos Externos	0,00	1.591.449,70	1.591.449,70
REI	Recursos Externos Para Investimentos	0,00	1.591.449,70	1.591.449,70
OR	Outras Receitas	2.494.972,27	2.619.720,84	2.619.720,84
RDF	RECURSOS DE DISP. FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
VTC	VARIAÇÕES TARIFÁRIAS A COMPENSAR	0,00	0,00	0,00

O Gráfico ECO 11, a seguir, demonstra a alteração projetada da composição dos gastos para o próximo período quando comparado com o realizado, considerando somente os investimentos com recursos próprios:

Gráfico ECO 11 – Composição dos gastos



4.9.1. PROJEÇÕES PARA O PRÓXIMO PERÍODO

Na presente seção, serão elencados e sucintamente descritos os itens de gastos e receitas projetados para o próximo período de 24 meses (setembro/2025 a agosto/2027). Quando comparados com o período realizado, orientarão o diagnóstico acerca de necessidade de alteração da tarifa.

4.9.1.1. PROJEÇÕES DOS GASTOS DE EXPLORAÇÃO (GEX)

• PESSOAL

Nas projeções deste grupo, destaca-se o reajuste salarial de 4,00% projetado a partir de janeiro/2026. O prestador não projetou contratações para o período.

• MATERIAIS

O prestador informou que há expectativa de redução de materiais químicos por conta do novo contrato de biorremediação acelerada descrito a seguir. Como a execução ainda é muito recente, não foi possível apresentar os resultados de forma concreta, sendo projetada redução de 15% nos próximos 24 meses. A projeção será reavaliada e revisada ao final do presente ciclo tarifário. De forma geral, foi utilizada a média de despesas dos meses mais recentes, com a correção estimada de 4,00% a partir de setembro/2025.

- **SERVIÇOS DE TERCEIROS**

Foi utilizada a média de despesas dos meses mais recentes, com a correção estimada de 4,00% a partir de setembro/2025. Adicionalmente, foi incluída a despesa mensal de R\$ 360.000,00 relativa ao contrato de biorremediação acelerada por bioaumentação utilizando microrganismos autóctones da Represa COTRINS. O prestador apresentou as justificativas da contratação, o contrato e as demais documentações comprobatórias.

- **ENERGIA ELÉTRICA**

Para os gastos com Energia Elétrica foi assumida a continuidade do patamar de consumo (KWh) mais recente, com projeção de aumento do custo (R\$ por KWh) a partir de setembro/2025.

- **DEMAIS GASTOS**

Para estimativas de demais gastos, foi utilizada a média do histórico recente, com correção inflacionária a partir de setembro/2025.

4.9.1.2. PROJEÇÕES DE APP

- **AMORTIZAÇÕES DE DÍVIDAS**

Neste item foi considerada a amortização do parcelamento feito com a Elektro até outubro de 2026.

- **PROVISÕES**

As provisões consideraram o cálculo de Receitas Irrecuperáveis mencionado anteriormente, de 0,59% sobre o faturamento do SAEAN – Artur Nogueira.

Além disso, há a consideração dos impactos estimados de adoção da Tarifa Residencial Social nos termos da Lei federal nº 14.898/2024 e da Resolução ARES-PCJ nº 592/2024, conforme detalhado adiante neste Parecer.

- **PRECATÓRIOS, SENTENÇAS E ACORDOS JUDICIAIS**

Valores considerados conforme informação e envio de documentação por parte do prestador.

4.9.1.3. PROJEÇÕES DOS INVESTIMENTOS

Os valores dos investimentos para os próximos 24 (vinte e quatro) meses considerados para o cálculo constam do Parecer Técnico nº 08/2025 - PMFM e totalizam R\$ 7.855.783,36, sendo R\$ 4.672.883,96 com recursos próprios e R\$ 3.182.899,40 com recursos externos.

- **OUTRAS RECEITAS**

Para estimativas de outras receitas, foi utilizada a média do histórico recente, com correção inflacionária a partir de setembro/2025.

- **VOLUME FATURADO**

Para o volume projetado faturado de água e esgoto para o próximo período foi utilizada a média de agosto/2023 a julho/2024, já que a média mais recente foi afetada pela crise hídrica. Além disso, foi considerado aumento de 3,00% a partir de setembro de 2025 e de mais 3% a partir de setembro de 2026.

- **RECURSOS DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA**

Não foram considerados valores neste item.

- **VARIAÇÕES TARIFÁRIAS A COMPENSAR**

Não foram considerados valores neste item.

4.9.1.4. TARIFA RESIDENCIAL SOCIAL

Ancorada nas competências regulatórias previstas na Lei federal nº 11.445/2007 e no Decreto federal nº 7.217/2010, a ARES-PCJ editou, no ano de 2018, a Resolução nº 251, sobre a Tarifa Residencial Social de água e esgoto, tornando obrigatória sua adoção no âmbito dos seus municípios regulados, como também definindo e uniformizando os aspectos essenciais mínimos a serem observados na concessão do benefício.

Com a edição deste normativo, a ARES-PCJ estabeleceu critérios mínimos tanto para acesso ao benefício, como de desconto a ser aplicado sobre a cobrança, facultando ao município a definição de uma Tarifa Social mais benéfica em comparação com a normativa da Agência.

Para tanto, a unidade usuária sujeita ao enquadramento nesta categoria assistencial deve, pelas regras da Agência, estar enquadrada na categoria tarifária residencial, e o titular estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), com a família domiciliada na unidade usuária, limitada à renda mensal per capita de até meio salário-mínimo nacional.

É neste contexto e cenário de política pública já consolidada no âmbito da regulação da ARES-PCJ que o Governo Federal sancionou, em junho de 2024, a lei nº 14.898 que cria, em âmbito nacional, a Tarifa Social de Água e Esgoto para a população de baixa renda de todo o país. Esta lei, da maneira ampla, aponta um sentido da política social bastante harmônico à normativa de 2018 da Agência.

Por conta do exposto, a Resolução nº 251 foi recentemente substituída pela Resolução nº 592/2024, a fim de se adequar à Lei Federal. Por se tratar de Resolução de repercussão geral a todos os municípios regulados pela Agência, a norma passou pelos processos de Consulta e Audiência Públicas que visaram a colher contribuições para o seu aperfeiçoamento, tendo

expressiva participação tanto dos entes regulados, como da comunidade interessada no tema em seus aspectos socioeconômicos e regulatórios.

Não obstante, cabem, aqui, três apontamentos principais que deverão orientar as ações conjuntas entre ARES-PCJ e SAEAN – Artur Nogueira na implementação da nova Tarifa Residencial Social, além de terem seus impactos e efeitos sentidos sobre as tarifas praticadas pela autarquia. Primeiramente, cumpre a ressalva de que a lei federal teve iniciada sua vigência exatamente no mês de dezembro/2024.

Além disso, a Resolução nº 592 estendeu o desconto mínimo de 50% aplicável sobre o consumo apurado de até 15 m³, conforme preconiza a Lei Federal. Definiu-se, adicionalmente, que continuará existindo desconto de 25% sobre os consumos de 16 a 20 m³; descontos e critérios mais benéficos são opcionais.

Outro dispositivo a ser incorporado à sistemática da Agência é a implementação da inclusão ativa – também dita “automática” – aos potenciais beneficiários da política, conforme observados condicionantes de renda e de validade das informações do cidadão constantes do CadÚnico.

Em termos da população-alvo da política, utilizam-se os dados abertos do portal do CadÚnico (<https://aplicacoes.cidadania.gov.br/ri/pbfcad/>) para formulação de estimativas de quantidades de famílias elegíveis atualmente. A consulta mais recente aponta o número de 2.808 famílias potenciais beneficiárias (ou seja, com renda domiciliar per capita de até ½ salário-mínimo e cadastro atualizado) no município:



Atualização Cadastral
05/2025



Total de Famílias Atualizadas
4.426



Taxa de Atualização De Todo o Cadastro
71%



Total de Famílias Atualizadas Até ½ Sal. Min.
2.808



Taxa de atualização Cadastral Até ½ Sal. Min.
81%

Fonte: MC, Cadastro Único para Programas Sociais (05/2025)

Fonte: plataforma online do CadÚnico (<https://aplicacoes.cidadania.gov.br/ri/pbfcad/>; acessado em 10/06/2025)

Em suma, à luz dos novos regramentos trazidos pelo diploma federal, foram assumidas três premissas principais para cálculo do efeito provável da implementação do desconto:

1. Desconto mínimo cumulativo de 50% na fatura sobre o consumo até 15 m³ e 25% sobre o consumo até 20 m³;
2. Concessão ativa do benefício por meio do cadastramento automático;
3. Consideração de eficácia parcial do cadastramento automático, consistindo em previsão de atingimento de 30% dos potenciais beneficiários no ano 01 do ciclo e 50% no ano 02.

Assim, tem-se um impacto estimado de 1,64% (um inteiro e sessenta e quatro centésimos por cento) no Ano 01 e de 2,73% (dois inteiros e setenta e três centésimos por cento) no Ano 02, em relação às receitas tarifárias do departamento.

4.9.2. TARIFA MÉDIA NECESSÁRIA (TMN)

Para fins de cálculo da Tarifa Média Necessária (TMN_T) serão considerados os Valores de Referência (VR), já detalhados no rol de contas regulatórias de acordo com a Resolução ARES-PCJ n.º 435/2022, utilizando-se a seguinte Fórmula Paramétrica:

a) Tarifa Média Necessária – Exploração (TMN_E):

$$TMN_E = \frac{\sum_{(t=1,2)} [GEX_t + APP_t - OR_t + ou - VTC_t]}{\sum_{(t=1,2)} VF_t}$$

Onde:

TMN_E = Tarifa Média Necessária - Exploração;

GEX_t = Gastos de Exploração projetadas para o período “t”

APP_t = Amortização de Dívidas, Provisões e Precatórios projetados para o período “t”

OR_t = Outras receitas projetadas para o período “t”

VTC_t = Variação Tarifária a Compensar (Superávit\Déficit), para os períodos “t”

VF_t = Volume Faturado no período “t”

t = Período do ciclo tarifário em anos, variando de 1 a 2.

$$TMN_E = \frac{[63.015.627,44 + 3.318.681,56 - 5.239.441,68 - 0,00]}{13.542.820}$$

$$TMN_E = \frac{61.094.867,32}{13.542.820}$$

$$TMN_E = 4,5112 \text{ R\$/m}^3$$

b) Tarifa Média Necessária – Investimentos (TMN_I):

$$TMN_I = \frac{\sum_{(t \geq 1,2)} IRP_t + IRX_t - REI_t - RDF_t}{\sum_{(t \geq 1,4)} VF_t}$$

Onde:

TMN_I = Tarifa Média Necessária - Investimentos;

IRP_t = Investimentos – Recursos Próprios projetados para o período “t”

IRX = Investimentos com Recursos Externos “t”

REI = Recursos Externos para Investimentos “t”

RDF_t = Recursos de Disponibilidade Financeira projetados para o período “t”

VF_t = Volume Faturado no período “t”

t = Período do ciclo tarifário em anos, variando de 1 a 2.

$$TMN_I = \frac{[4.672.883,96 + 3.182.899,40 - 3.182.899,40 - 0,00]}{13.542.820}$$

$$TMN_I = \frac{4.672.883,96}{13.542.820}$$

$$TMN_I = 0,3450 \text{ R\$/m}^3$$

c) Tarifa Média Necessária – Total (TMN_T):

$$TMN_T = TMN_E + TMN_I$$

Onde:

TMN_T = Tarifa Média Necessária - Total;

TMN_E = Tarifa Média Necessária – Exploração

TMN_I = Tarifa Média Necessária - Investimentos

$$TMN_T = 4,5112 + 0,3450$$

$$TMN_T = 4,8562$$

d) Cálculo do Índice de Revisão Tarifária (IRevT)

A partir da apuração da Tarifa Média Necessária Total (TMN_T), o Índice de Revisão Tarifária (IRevT) é calculado pela sua contraposição ao patamar de Receitas Tarifárias atualmente percebido pelo prestador de serviços, representado pela Tarifa Média Praticada (TMP). A Tarifa Média Praticada é calculada no valor de 3,5185 R\$/m³, conforme já demonstrado. Assim, o IRevT é calculado pela equação:

$$\text{IRevT} = \left(\frac{\text{TMN}_T}{\text{TMP}} - 1 \right) \times 100$$

Onde:

IRevT= Índice de Revisão Tarifária

TMN_T= Tarifa Média Necessária Total

TMP = Tarifa Média Praticada

$$\text{IRevT} = \left(\frac{4,8562}{3,5185} - 1 \right) \times 100$$

$$\text{IRevT} = 38,02\%$$

Como pode ser verificado nos cálculos acima, demonstrados no comparativo entre a Tarifa Média Necessária (TMN_T), calculada conforme Fórmula Paramétrica, e a Tarifa Média Praticada (TMP), o percentual de Revisão apurado é de 38,02% (trinta e oito inteiros e dois centésimos por cento).

4.10. BASE PARA REAJUSTE

O Reajuste Tarifário visa a atualização monetária periódica dos valores das tarifas de água e esgoto, a ser aplicado somente após 12 meses da Revisão Tarifária. Com isso busca restabelecer o valor real da receita auferida pelo prestador dos serviços.

Para o cálculo do Reajuste Tarifário no próximo exercício será usada a metodologia presente na Resolução ARES-PCJ nº 435/2022 onde será considerada a Receita Base em dois momentos distintos: (i) Receita Base para Reajuste P0 (definido nos doze meses anteriores), e (ii) Receita Base para Reajuste Corrigida P1.

- A Receita Base para Reajuste é aquela definida nos doze meses anteriores (P0), considerando a proporção de gastos entre itens fixada no procedimento de Revisão Tarifária.
- A Receita Base Corrigida (P1) é obtida pela aplicação dos respectivos índices inflacionários a cada um dos Valores de Referência das contas do Rol de Contas Regulatórias, obedecida proporção estabelecida no processo de Revisão Tarifária.

Segue abaixo a Receita Base para o Reajuste de 2026:

$$RB (P_0) = GEX_t + APP_t + IRP_t + IRX_t - REI_t - OR_t - RDF + ou - VTC_t$$

Onde:

RB (P₀) = Receita Base Período Zero

GEX_t = Gastos de Exploração projetadas para o período “t”

APP_t = Amortização de Dívidas, Provisões e Precatórios projetados para o período “t”

IRP_t = Investimentos – Recursos Próprios projetados para o período “t”

IRX = Investimentos com Recursos Externos “t”

REI = Recursos Externos para Investimentos “t”

OR_t = Outras receitas projetadas para o período “t”

RDF_t = Recursos de Disponibilidade Financeira projetados para o período “t”

VTC_t = Variação Tarifária a Compensar (Superávit\Déficit), para os períodos “t”

t = Período do ciclo tarifário em anos, variando de 1 a 2.

$$RB (P_0) = 63.015.627,44 + 3.318.681,56 + 4.672.883,96 + 3.182.899,40 - 3.182.899,40 - 5.239.441,68 - 0,00 - 0,00$$

$$RB (P_0) = 65.767.751,28$$

A Receita Base para o reajuste do exercício de 2026 é de R\$ 65.767.751,28 (sessenta e cinco milhões, setecentos e sessenta e sete mil, setecentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos).

5. CONCLUSÃO

Segundo a Lei Federal nº 11.445/2007, a regulação tem por objetivo definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico-financeiro do **PRESTADOR** de serviços de saneamento como a modicidade tarifária proporcionada aos usuários, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços.

Dessa forma, a Agência Reguladora ARES-PCJ utiliza-se de Fórmula Paramétrica desenvolvida especificamente para o cálculo da tarifa e verificação do equilíbrio econômico e financeiro do **PRESTADOR** dos serviços de saneamento.

Visando assegurar o equilíbrio econômico e financeiro do **PRESTADOR**, considerando todos os dados analisados e de acordo com a Resolução ARES-PCJ nº 435, de 01/06/2022, a Agência Reguladora PCJ, para fins de revisão dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e de reajuste dos Preços Públicos dos Demais Serviços, **PROPÕE** os seguintes índices:

- a) **Revisão de 38,02% (trinta e oito inteiros e dois centésimos por cento) sobre os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto, a ser aplicado em todas as categorias e faixas de consumo, conforme disposto no Anexo II deste Parecer;**
- b) **Reajuste de 5,35% (cinco inteiros e trinta e cinco centésimos por cento) sobre os atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados, conforme disposto no Anexo IV deste Parecer.**

6. RECOMENDAÇÕES

A Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ) recomenda ao **PRESTADOR**:

- a) Executar as obras e aquisições aprovadas neste Parecer;
- b) Cumprir todos os prazos para resolução de não conformidades apontadas em fiscalizações da ARES-PCJ;
- c) Pautar a adequação do Plano Municipal de Saneamento às Normas Regulamentadoras da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA, Nº 08/2024 e 09/2024.
- d) A efetivação das substituições dos hidrômetros programadas, pois trata-se de investimento solicitado na última revisão e não realizado, tendo em vista os impactos desta ação, tanto na capacidade financeira, quanto nos índices de perdas do prestador.
- e) Executar, conforme previsto, o serviço relacionado ao contrato de biorremediação acelerada por microrganismos autóctones, avaliando continuamente os benefícios operacionais e os esperados impactos em redução de consumo de produtos químicos diante da adoção do serviço, conforme Ofício nº 1.010/2025 enviado por esta Agência.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Parecer Consolidado deverá ser encaminhado aos membros do Conselho de Regulação e Controle Social - CRCS do Município de Artur Nogueira, conforme a Cláusula 61ª do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público e a Resolução ARES-PCJ nº 01, de 21 de novembro de 2011, e suas alterações, para ciência e análise dos conselheiros.

Após a reunião do Conselho de Regulação e Controle Social - CRCS de Artur Nogueira, na qual será analisado o conteúdo deste Parecer, inclusive a proposta dos índices de revisão das Tarifas de Água e Esgoto e de reajuste dos Preços Públicos dos Demais Serviços, a ARES-PCJ emitirá resolução específica.

Os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços somente poderão ser praticados pelo Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira - SAEAN em 30 (trinta) dias da publicação da resolução específica da ARES-PCJ na imprensa oficial do Município de Artur Nogueira.

Para fins de divulgação da revisão tarifária, o Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira - SAEAN afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, autorizados pela ARES-PCJ, em local de fácil acesso e em seu sítio na Internet.

As leituras e medições, bem como as emissões das respectivas Contas/Faturas, e também a cobrança dos Demais Serviços praticados, com os novos valores autorizados pela ARES-PCJ, o Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira - SAEAN deverá obedecer aos seguintes prazos:

Mínimo de 12 (doze) meses da última alteração tarifária, conforme o art. 37 da Lei Federal nº 11.445/2007; e

Mínimo de 30 (trinta) dias da publicação da resolução específica da ARES-PCJ na imprensa oficial do Município de Artur Nogueira, conforme o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007.

Este é o parecer.

Americana, 04 de agosto de 2025.

RODRIGO LOPES DE FREITAS LEITÃO
Diretor Técnico-Operacional

ANEXO I - DADOS

Tabela ECO 12 – Dados de Volume Faturado

PERÍODO	2023-2024		2024-2025		Variação (%)
	VALOR	VARIAÇÃO MENSAL	VALOR	VARIAÇÃO MENSAL	
maio	515.790	-	542.856	-0,16%	5,25%
junho	519.973	0,81%	544.256	0,26%	4,67%
julho	498.433	-4,14%	500.458	-8,05%	0,41%
agosto	503.395	1,00%	497.417	-0,61%	-1,19%
setembro	535.252	6,33%	494.692	-0,55%	-7,58%
outubro	551.098	2,96%	475.813	-3,82%	-13,66%
novembro	547.830	-0,59%	504.553	6,04%	-7,90%
dezembro	546.088	-0,32%	525.449	4,14%	-3,78%
janeiro	570.868	4,54%	543.845	3,50%	-4,73%
fevereiro	549.891	-3,67%	567.486	4,35%	3,20%
março	541.283	-1,57%	548.983	-3,26%	1,42%
abril	543.750	0,46%	511.465	-6,83%	-5,94%
TOTAL	6.423.651		6.257.273		-2,59%

Tabela ECO 13 – Dados de Faturamento

PERÍODO	2023-2024		2024-2025		Variação (%)
	VALOR	VARIAÇÃO MENSAL	VALOR	VARIAÇÃO MENSAL	
maio	1.659.965	-	1.920.439	-0,33%	15,69%
junho	1.706.776	2,82%	1.929.278	0,46%	13,04%
julho	1.617.462	-5,23%	1.723.873	-10,65%	6,58%
agosto	1.619.276	0,11%	1.831.507	6,24%	13,11%
setembro	1.875.791	15,84%	1.708.241	-6,73%	-8,93%
outubro	1.954.665	4,20%	1.624.977	-4,87%	-16,87%
novembro	1.933.575	-1,08%	1.749.875	7,69%	-9,50%
dezembro	1.936.605	0,16%	1.900.248	8,59%	-1,88%
janeiro	2.041.710	5,43%	1.916.544	0,86%	-6,13%
fevereiro	1.925.846	-5,67%	2.166.288	13,03%	12,48%
março	1.908.305	-0,91%	1.943.364	-10,29%	1,84%
abril	1.926.888	0,97%	1.754.728	-9,71%	-8,93%
TOTAL	22.106.864		22.169.362		0,28%

Tabela ECO 14 – Dados de Despesas com Pessoal

PERÍODO	2023-2024		2024-2025		Variação (%)
	VALOR	VARIAÇÃO MENSAL	VALOR	VARIAÇÃO MENSAL	
maio	638.042,42	-	651.639,75	-4,38%	2,13%
junho	618.560,57	-3,05%	697.289,95	7,01%	12,73%
julho	648.076,30	4,77%	694.501,23	-0,40%	7,16%
agosto	616.735,35	-4,84%	688.092,66	-0,92%	11,57%
setembro	621.401,84	0,76%	714.634,37	3,86%	15,00%
outubro	653.032,41	5,09%	744.026,03	4,11%	13,93%
novembro	640.395,40	-1,94%	1.060.737,64	42,57%	65,64%
dezembro	924.101,58	44,30%	704.684,77	-33,57%	-23,74%
janeiro	663.231,46	-28,23%	880.323,43	24,92%	32,73%
fevereiro	656.086,96	-1,08%	748.042,50	-15,03%	14,02%
março	614.424,02	-6,35%	838.868,68	12,14%	36,53%
abril	681.476,85	10,91%	772.000,38	-7,97%	13,28%
TOTAL	7.975.565,16		9.194.841,39		15,29%

Tabela ECO 15 – Dados de Despesas com Materiais

PERÍODO	2023-2024		2024-2025		Variação (%)
	VALOR	VARIAÇÃO MENSAL	VALOR	VARIAÇÃO MENSAL	
maio	468.261,85	-	369.054,72	31,79%	-21,19%
junho	227.499,65	-51,42%	155.872,21	-57,76%	-31,48%
julho	281.150,67	23,58%	228.420,20	46,54%	-18,76%
agosto	193.087,76	-31,32%	516.660,18	126,19%	167,58%
setembro	187.865,49	-2,70%	229.516,53	-55,58%	22,17%
outubro	264.736,52	40,92%	262.240,33	14,26%	-0,94%
novembro	268.948,38	1,59%	240.441,60	-8,31%	-10,60%
dezembro	275.322,89	2,37%	382.393,58	59,04%	38,89%
janeiro	444.189,62	61,33%	439.091,60	14,83%	-1,15%
fevereiro	304.010,50	-31,56%	518.038,51	17,98%	70,40%
março	266.582,42	-12,31%	556.793,99	7,48%	108,86%
abril	280.026,42	5,04%	307.213,89	-44,82%	9,71%
TOTAL	3.461.682,17		4.205.737,34		21,49%

Tabela ECO 16 – Dados de Despesas com Serviços de Terceiros

PERÍODO	2023-2024		2024-2025		Variação (%)
	VALOR	VARIAÇÃO MENSAL	VALOR	VARIAÇÃO MENSAL	
maio	525.183,64	-	585.163,60	-21,39%	11,42%
junho	589.183,31	12,19%	528.526,20	-9,68%	-10,30%
julho	488.595,41	-17,07%	628.865,39	18,98%	28,71%
agosto	410.456,75	-15,99%	849.236,51	35,04%	106,90%
setembro	530.905,18	29,34%	745.007,06	-12,27%	40,33%
outubro	463.980,86	-12,61%	744.260,71	-0,10%	60,41%
novembro	440.749,10	-5,01%	695.839,67	-6,51%	57,88%
dezembro	442.695,24	0,44%	409.535,57	-41,15%	-7,49%
janeiro	505.995,89	14,30%	648.672,65	58,39%	28,20%
fevereiro	582.689,47	15,16%	770.302,15	18,75%	32,20%
março	692.120,70	18,78%	874.271,86	13,50%	26,32%
abril	744.402,90	7,55%	456.202,64	-47,82%	-38,72%
TOTAL	6.416.958,45		7.935.884,01		23,67%

Tabela ECO 17.1 – Consumo físico de Energia Elétrica (kWh)

PERÍODO	2023-2024		2024-2025		Variação (%)
	VALOR	VARIAÇÃO MENSAL	VALOR	VARIAÇÃO MENSAL	
maio	497.889	-	538.950	-2,18%	8,25%
junho	446.450	-10,33%	538.834	-0,02%	20,69%
julho	446.891	0,10%	517.029	-4,05%	15,69%
agosto	500.018	11,89%	443.128	-14,29%	-11,38%
setembro	524.525	4,90%	427.227	-3,59%	-18,55%
outubro	336.238	-35,90%	395.687	-7,38%	17,68%
novembro	503.773	49,83%	413.122	4,41%	-17,99%
dezembro	532.702	5,74%	447.505	8,32%	-15,99%
janeiro	534.890	0,41%	484.235	8,21%	-9,47%
fevereiro	544.153	1,73%	486.023	0,37%	-10,68%
março	523.203	-3,85%	473.977	-2,48%	-9,41%
abril	550.963	5,31%	487.118	2,77%	-11,59%
TOTAL	5.941.695		5.652.835		-4,86%

Tabela ECO 17.2 – Despesas de Energia Elétrica por Competência (R\$)

PERÍODO	2023-2024		2024-2025		Variação (%)
	VALOR	VARIAÇÃO MENSAL	VALOR	VARIAÇÃO MENSAL	
maio	361.580,58	-	324.075,51	3,45%	-10,37%
junho	348.964,26	-3,49%	320.042,10	-1,24%	-8,29%
julho	340.685,17	-2,37%	293.164,16	-8,40%	-13,95%
agosto	381.543,57	11,99%	281.589,08	-3,95%	-26,20%
setembro	418.564,90	9,70%	272.832,43	-3,11%	-34,82%
outubro	323.694,42	-22,67%	226.661,80	-16,92%	-29,98%
novembro	294.187,62	-9,12%	227.627,02	0,43%	-22,63%
dezembro	305.216,26	3,75%	259.859,38	14,16%	-14,86%
janeiro	303.541,11	-0,55%	275.222,76	5,91%	-9,33%
fevereiro	316.195,22	4,17%	284.418,71	3,34%	-10,05%
março	314.231,45	-0,62%	283.864,71	-0,19%	-9,66%
abril	313.271,16	-0,31%	281.465,28	-0,85%	-10,15%
TOTAL	4.021.675,72		3.330.822,94		-17,18%

ANEXO II – TABELA DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
De 0 a 10 (Mínimo)	Mês	20,61	20,61	41,22
De 11 a 15	m³	2,59	2,59	5,18
De 16 a 20	m³	3,89	3,89	7,78
De 21 a 30	m³	6,43	6,43	12,86
De 31 a 50	m³	9,33	9,33	18,66
Acima de 50	m³	15,42	15,42	30,84

CATEGORIA RESIDENCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
De 0 a 10 (Mínimo)	Mês	41,21	41,21	82,42
De 11 a 20	m³	5,18	5,18	10,36
De 21 a 30	m³	6,43	6,43	12,86
De 31 a 50	m³	9,33	9,33	18,66
Acima de 50	m³	15,42	15,42	30,84

CATEGORIA COMERCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
De 0 a 10 (Mínimo)	Mês	51,51	51,51	103,02
De 11 a 20	m³	5,67	5,67	11,34
De 21 a 30	m³	7,08	7,08	14,16
De 31 a 40	m³	10,28	10,28	20,56
Acima de 40	m³	16,96	16,96	33,92

CATEGORIA PÚBLICA				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
De 0 a 10 (Mínimo)	Mês	51,51	51,51	103,02
De 11 a 20	m³	5,67	5,67	11,34
De 21 a 30	m³	7,08	7,08	14,16
De 31 a 50	m³	10,28	10,28	20,56
Acima de 50	m³	16,96	16,96	33,92

CATEGORIA INDUSTRIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
De 0 a 10 (Mínimo)	Mês	61,83	61,83	123,66
De 11 a 20	m³	6,80	6,80	13,60
De 21 a 30	m³	8,52	8,52	17,04
De 31 a 50	m³	12,33	12,33	24,66
Acima de 50	m³	20,34	20,34	40,68

ANEXO III – EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO (VALORES DA CATEGORIA RESIDENCIAL)

1) TARIFA DE ÁGUA

As Tarifas de Água são cobradas em forma de cascata, ou seja, cada faixa com valores em reais, como nos exemplos abaixo, com consumos de até 10 m³ e de 25 m³:

a) Categoria Residencial (Consumo Mínimo = De 0 a 10 m³)

Tarifa de Água = (Consumo Mínimo (até 10 m³) = R\$ 41,21)

Tarifa de Água = R\$ 41,21

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

Tarifa de Água = (Consumo Mínimo (10 m³) = R\$ 41,21) + (1ª Faixa = 10 m³ x R\$ 5,18/m³) + (2ª Faixa = 5 m³ x R\$ 6,43/m³)

Tarifa de Água = R\$ 41,21 + R\$ 51,80 + R\$ 32,15

Tarifa de Água = R\$ 125,16

2) TARIFA DE ESGOTO

As Tarifas de Esgoto também são cobradas em forma de cascata e são equivalentes a **100%** do valor das Tarifas de Água, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

a) Categoria Residencial (Consumo Mínimo = De 0 a 10 m³)

Tarifa de Esgoto = (Consumo Mínimo (até 10 m³) = R\$ 41,21)

Tarifa de Esgoto = R\$ 41,21

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

Tarifa de Esgoto = (Consumo Mínimo (10 m³) = R\$ 41,21) + (1ª Faixa = 10 m³ x R\$ 5,18/m³) + (2ª Faixa = 5 m³ x R\$ 6,43/m³)

Tarifa de Esgoto = R\$ 41,21 + R\$ 51,80 + R\$ 32,15

Tarifa de Esgoto = R\$ 125,16

3) TARIFA TOTAL (ÁGUA + ESGOTO)

A Tarifa Total é a somatória dos resultados da Tarifa de Água e da Tarifa de Esgoto, observadas as mesmas Categorias e Faixas de Consumo.

a) Categoria Residencial (Consumo Mínimo = De 0 a 10 m³)

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 41,21) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 41,21)

Tarifa Total = R\$ 41,21 + R\$ 41,21

Tarifa Total = R\$ 82,42

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 125,16) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 125,16)

Tarifa Total = R\$ 125,16 + R\$ 125,16

Tarifa Total = R\$ 250,32

ANEXO IV – TABELA DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS

PREÇOS REGULADOS	
SERVIÇOS	VALOR (R\$)
AFERIÇÃO DE HIDRÔMETRO COM OU SEM CONSTATAÇÃO DE VARIAÇÃO METROLÓGICA	
Por solicitação do proprietário em bancada portátil com veículo leve	R\$ 175,57
CORTE E RELIGAÇÃO	
Corte e religação - cavalete	R\$ 216,46
Corte e religação - rua	R\$ 348,40
SERVIÇO DE ÁGUA	
Cancelamento de ligação - calçada de concreto	R\$ 428,02
Cancelamento de ligação - calçada sem pavimento	R\$ 285,98
Cancelamento de ligação - rua com asfalto	R\$ 485,93
Cancelamento de ligação - rua sem pavimento	R\$ 285,98
Ligação de água - rede na calçada de concreto	R\$ 839,07
Ligação de água - rede na calçada sem pavimento	R\$ 651,23
Ligação de água - rede na rua com asfalto e calçada de concreto	R\$ 981,43
Ligação de água - rede na rua com asfalto e calçada sem pavimento	R\$ 981,43
Ligação de água - rede na rua sem pavimento e calçada de concreto	R\$ 666,81
Ligação de água - rede na rua sem pavimento e calçada sem pavimento	R\$ 666,81
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO	
Ligação de água e esgoto na mesma vala - rede na rua com asfalto e calçada de concreto	R\$ 1.339,83
Ligação de água e esgoto na mesma vala - rede na rua com asfalto e calçada sem pavimento	R\$ 1.339,83
Ligação de água e esgoto na mesma vala - rede na rua sem pavimento e calçada de concreto	R\$ 940,67
Ligação de água e esgoto na mesma vala - rede na rua sem pavimento e calçada sem pavimento	R\$ 940,67
SERVIÇO DE ESGOTO	
Ligação de esgoto - rede na calçada de concreto	R\$ 745,81
Ligação de esgoto - rede na calçada sem pavimento	R\$ 539,08
Ligação de esgoto - rede na rua com asfalto e calçada de concreto	R\$ 983,63
Ligação de esgoto - rede na rua com asfalto e calçada sem pavimento	R\$ 964,92
Ligação de esgoto - rede na rua sem pavimento e calçada de concreto	R\$ 669,65
Ligação de esgoto - rede na rua sem pavimento e calçada sem pavimento	R\$ 650,74
MUDANÇA DE LIGAÇÃO DE ÁGUA	
Mudança de ligação de água - rede na calçada de concreto	R\$ 549,12
Mudança de ligação de água - rede na calçada sem pavimento	R\$ 377,13
SUBSTITUIÇÃO	
Troca de hidrômetro	R\$ 321,11
Troca de registro de cavalete (com fornecimento do registro)	R\$ 125,65

PREÇOS PUBLICADOS	
SERVIÇOS	VALOR (R\$)
SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA	
Complementação de água com caixa padrão	R\$ 130,80
Ligação parcial de água	R\$ 610,47
Divisão de ramal de água	R\$ 212,61
SUBSTITUIÇÃO	
Cavalete	R\$ 116,11
RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO	
Asfáltica causado pela SAEAN	Gratuito
Asfáltica causado pelo usuário (m ²)	R\$ 84,19
Concreto causado pela SAEAN	Gratuito
Concreto causado pelo usuário (m ²)	R\$ 45,10
Piso intertravado causado pela SAEAN	Gratuito
Piso intertravado causado pelo usuário (m ²)	R\$ 104,03
REGULARIZAÇÃO DE CAVALETE (MUDANÇA DE LOCAL)	
Por solicitação da SAEAN	Gratuito
Por solicitação do proprietário	R\$ 130,80
AFERIÇÃO DE HIDRÔMETRO COM OU SEM CONSTATAÇÃO DE VARIAÇÃO METROLÓGICA	
Por solicitação da SAEAN	Gratuito
Taxa de visita improdutiva por solicitação do proprietário	R\$ 60,25
VISITAS	
Fiscalização lançamento água pluviais - para emissão do habite-se	R\$ 31,83
FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL	
Com veículo de terceiros (por m ³)	R\$ 3,85
SUPORTE PARA LOTEAMENTOS E CONDOMÍNIOS HORIZONTAIS	
Para uso do sistema de água - por m ²	R\$ 0,31
Para uso do sistema de esgoto - por m ²	R\$ 0,31
SUPORTE PARA LOTEAMENTO E CONDOMÍNIOS VERTICAIS	
Para uso do sistema de água - por m ²	R\$ 0,31
Para uso do sistema de esgoto - por m ²	R\$ 0,31
DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS	
Na ETE do SAEAN, transportado pelo usuário (por m ³)	R\$ 3,85
Na ETE do SAEAN, transp. pelo SAEAN em perímetro urbano - (por m ³ /km)	R\$ 3,85/m ³ + R\$ 30,19/km



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6A03-2D18-D725-7D64

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RODRIGO LOPES DE FREITAS LEITÃO (CPF 281.XXX.XXX-51) em 04/08/2025 16:16:03 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/6A03-2D18-D725-7D64>